DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 25 de Agosto de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0408

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2008

PARTES: Município de Água Clara/MS / E. DA S. SANTOS – ME.
OBJETO: Alterar Clausula Segunda do Contrato Original, passando de R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinqüenta reais), para R$ 13.657,52 (treze mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos). Passando o valor global de R$ 563.500,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para R$ 574.760,08 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e oito centavos).
DATA: 02.05.2011
SIGNATÁRIOS:

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Contratante

ORGINIO CÉSAR DE MEDEIROS
Contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:12F60091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 085/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta nos termos do disposto na Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 27/2006, e, no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das condições estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Água Clara nos autos do processo em epigrafe, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2011.**

OBJETO:
Aquisição De Um Veículo Tipo Van Passageiro, Zero Km, Ano Fabricação 2011, Modelo 2011, Motorização Mínima De 2.3, Movida A Diesel, Na Cor Branca, Capacidade Minima De 15 Lugares Mais Um Para Motorista, Potência Mínima De 127cv, Com Ar Condicionado Duplo, Capacidade Minima Do Tanque De 80 Litros, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e anexos:

LOCAL E DATA DE ABERTURA:
A abertura e julgamento das propostas serão realizados no dia **08 de setembro de 2011**, às 09h00min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito na Rodovia BR 262 Km 135 – Centro, na cidade de Água Clara/MS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL:
Os interessados poderão adquirir o Edital, bem como maiores informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, no endereço acima mencionado mediante o recolhimento, na Tesouraria Municipal, da taxa no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 24 de agosto de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publique-se:

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:5A3186DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição de uma ambulância de simples remoção, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento, o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e a sessão de disputa será no **dia 08.09.2011**, às 11h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.
Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 50,00 (cinqüenta reais).

Água Clara/MS, 24 de agosto de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publique-se:

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:53F4E22E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 216/2011

"Aprova o Regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Amambai-MS e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Terminal Rodoviário de Passageiros de Amambai-MS, constante nos anexos do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:3543A00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 016/2011

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO o recebimento do oficio SMS n.° 780/2011, de 09 de agosto de 2011, solicitando a abertura de processo administrativo para apurar denúncias de populares que residem da microárea n.° 064 de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde Vilson Aguirre da Silva, alegando que o mesmo não realiza as visitas domiciliares periodicamente, denúncias estas constates da relatório de supervisão realizado no dia 09 de agosto de 2011, pela enfermeira Tatiana Scheidt e da chefe da Unidade Básica de Saúde Alaide Rodrigues de Melo.

CONSIDERANDO, que os fatos relatados em referida relatório de supervisão, podem caracterizar violação dos deveres funcionais do servidor descritos no art. 112, incisos I, III e IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, consistentes em *"exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;" "observar as normas legais e regulamentares;"* e *"cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;"*

CONSIDERANDO ainda que a mesma Lei Complementar Municipal diz, em seu art. 113, I, IV e XV que ao servidor é proibido *"ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;" "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processos ou execução de serviço;" "proceder de forma desidiosa;"*, e no art. 117 que *"o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições*".

E, por fim, CONSIDERANDO que a violação de deveres, proibições e responsabilidades funcionais, em especial, as acima descritas, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados nas atas de registro escolar anexas, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:
I – JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
II – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;
III – ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe D.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2011.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:18BB1C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 017/2011

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO o recebimento do oficio n.º 34/2011, oriundo da Unidade de Saúde da Vila Guape, de 03 de agosto de 2011, solicitando a abertura de processo administrativo tendo em vista que o Agente Comunitário de Saúde, Sr. Wilian Espíndola não faz a entrega dos relatórios mensais no prazo combinado, não comparece as reuniões semanais dos Agentes Comunitários de Saúde, não demonstrando sequer o mínimo de interesse sobre o que foi tratado nas reuniões, bem como apresenta inúmeras faltas injustificadas conforme cópias do livro ata em anexo.

CONSIDERANDO, que os fatos relatados no referido ofício, podem caracterizar violação dos deveres funcionais do servidor descritos no art. 112, incisos I, III, IV e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 04/2004, consistentes em *"exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;" "observar as normas legais e regulamentares;" "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;" e " ser assíduo e pontual ao serviço;"*.

CONSIDERANDO ainda que a mesma Lei Complementar Municipal diz, em seu art. 113, I, IV e XV que ao servidor é proibido *"ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;" "opor resistência injustificada ao andamento de documento e processos ou execução de serviço;" "proceder de forma*

desidiosa;", e no art. 117 que "*o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições*".

E, por fim, CONSIDERANDO que a violação de deveres, proibições e responsabilidades funcionais, em especial, as acima descritas, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados nas atas de registro escolar anexas, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:
I – ZAIRA MARIA DA ROSA VASCONCELOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, nível III, classe B;
II - JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
III - IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º A Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de agosto de 2011.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:2A1A2CB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/2011

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **CLAUDINÉIA ALVES TAGLIAFERRO OLIVEIRA**, concedida através da Portaria n.º 151/2011, de 21 de Julho de 2011, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 022025/2011.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:1429A985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/2011

Prorroga licença maternidade que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à servidora **INDIONARA ALMEIDA NERIS BARBOSA**, concedida através da Portaria n.º 151/2011, de 21 de Julho de 2011, em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 021915/2011.

Art.2º Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

Art.3º Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

Parágrafo Único – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Janeclei de Oliveira Souza
Código Identificador:5D136AEA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 917/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Institui no município de Batayporã-MS, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Batayporã, nas escolas da Rede Pública, nos eventos oficiais e solenidades de caráter municipal, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Batayporã-MS, a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino do Município de Batayporã, o qual se realizará nas seguintes ocasiões:
§ 1º. Pelo menos duas vezes por mês nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município de Batayporã, facultada a opção de escolha quanto ao dia a serem executados os referidos hinos, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização e orientação para o cumprimento desta Lei.
§ 2º. Em todas as solenidades de abertura dos jogos colegiais e demais jogos municipais organizados e promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 3º. Sempre na abertura da primeira Sessão ordinária anual do Poder Legislativo.
§ 4º. Em todos os eventos públicos promovidos pela Administração Pública Municipal, abrangentes a eventos promovidos pelas Secretarias e Diretorias Municipais, bem como pelos Conselhos vinculados a administração, especialmente nas datas comemorativas municipais.

Art. 2º. A execução dos Hinos Nacional e Municipal, nas escolas, tem como objetivo estimular entre as crianças e os jovens, as noções de civismo, sentimento de patriotismo pela terra onde se nasce e se vive, além de envolver noções de cidadania e cultura.
§ 1º. Nos demais locais e eventos públicos, tem como finalidade, resgatar o que se aprendeu quando jovens, buscando avivar sempre a memória com relação aos sentimentos de civismo e patriotismo pela terra em que vivemos.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:6AD85683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 918/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera o artigo 2º "caput" da Lei Municipal nº 768/2008, de 13 de maio de 2008 e institui as penalidades relacionadas ou decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) do município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Observado o disposto no Art. 23, Incisos II e VIII da Constituição Federal e em consonância com a Lei Federal nº 7889 de 23/11/89, o artigo 2º da Lei Municipal nº 768/2008, de 13 de maio de 2008, passa ter a seguinte redação: "Artigo 2º. – O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será composto, no mínimo por um médico veterinário e dois agentes de fiscalização, sob a coordenação e autonomia do primeiro para agir dentro de seus estatutos."

Art. 2º - Ficam instituídas, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, as penalidades abaixo especificadas:
I - multa de 100 a 500 UFERMs :
aos que desobedecerem a quaisquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento do estabelecimento, à higiene do equipamento e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos, inclusive aos que fornecerem leite adulterado, fraudado ou falsificado; aos responsáveis pela permanência em trabalho, de pessoas que não possuam carteira de saúde ou documento equivalente expedido pela autoridade competente; aos que condicionarem ou embalarem produtos em embalagens ou recipientes não permitidos; aos responsáveis por estabelecimentos que não coloquem em destaque o carimbo do SIM nas testeiras das embalagens, nos rótulos ou em produtos; aos responsáveis pelos produtos que não contenham data de fabricação; aos que infringirem quaisquer outras exigências sobre rotulagem para as quais não tenham sido especificadas outras penalidades.
II - multas de 501 a 1000 UFERMs:
às pessoas que despacharem ou conduzirem produtos de origem animal para consumo privado, nos casos previstos neste regulamento, e os destinarem a fins comerciais;
aos que lançarem mão de rótulos e carimbos oficiais da Inspeção Municipal, para facilitar a saída de produtos e subprodutos industriais de estabelecimentos que não estejam registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
aos que receberem e mantiverem guardados em estabelecimentos registrados, ingredientes ou matérias-primas proibidas que possam ser utilizadas na fabricação de produtos;
aos responsáveis por misturas de matérias-primas em porcentagem diferentes das previstas nesta Lei;
aos que adquirem, manipularem, expuserem à venda ou distribuírem produtos de origem animal oriundos de outros Estados, procedentes de estabelecimentos não registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
às pessoas físicas ou jurídicas que expuserem à venda produtos a granel, que de acordo com a presente Lei devem ser entregues ao consumo em embalagens originais;
às pessoas físicas ou jurídicas que embargarem ou burlarem a ação dos servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no exercício das suas funções;
aos responsáveis por estabelecimentos de leite e derivados que não realizarem lavagem e desinfecção de vasilhame, frascos, carros-tanque e veículos em geral;
aos responsáveis por estabelecimentos que após o término dos trabalhos industriais e durante as fases de manipulação e preparo, quando for o caso, não procederem a limpeza e desinfecção rigorosa das dependências e equipamentos diversos destinados à alimentação humana;
aos responsáveis por estabelecimentos que ultrapassem a capacidade máxima de abate, industrialização ou beneficiamento;
aos que deixarem de apresentar os documentos expedidos por servidor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, junto às empresas de transportes, para classificação de ovos nos entrepostos;
aos que venderem, em mistura, ovos de diversos tipos;
aos que infringirem os dispositivos desta Lei, quanto a documentos de classificação de ovos nos entrepostos, referentes ao aproveitamento condicional;
aos responsáveis por estabelecimentos registrados que não promoverem no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, as transferências de responsabilidades previstas na Lei, ou deixarem de fazer a notificação necessária ao comprador ou locatário sobre essas exigências legais, por ocasião do processamento da venda ou locação;
aos que lançarem no mercado produtos cujos rótulos não tenham sido aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal;
aos responsáveis pela confecção, impressão, litografia ou gravação de carimbos de Inspeção Municipal a serem usados, isoladamente ou em

rótulos, por estabelecimentos que não estejam registrados ou em processo de registro no SIM;
as firmas responsáveis por estabelecimentos que preparem, com finalidade comercial, produtos de origem animal novos e não padronizados, cujas formas não tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
III - multa de 1001 a 1500 UFERMs:
aos que lançarem mão de certificados sanitários, rotulagem e carimbos de Inspeção, para facilitar o escoamento de produtos de origem animal, que não tenham sidos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
aos responsáveis por estabelecimentos de produtos de origem animal que realizarem construções novas, remodelações ou ampliações, sem que os projetos tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
aos que expuserem à venda produtos oriundos de um estabelecimento como se fossem de outro;
aos que usarem indevidamente os carimbos de inspeção municipal;
os responsáveis por estabelecimentos sob Inspeção Municipal que enviarem para o consumo, produtos sem rotulagem;
os que despacharem ou transportarem produtos de origem animal em desacordo com determinações da inspeção Municipal.
IV- multa de 1501 a 2000 UFERMs: aos responsáveis por qualquer alterações fraudes ou falsificações de produtos de origem animal; aos que aproveitarem matérias-primas e produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados, no preparo de produtos usados na alimentação humana; as pessoas físicas e jurídicas que mantiverem, para fins especulativos, produtos que , ao critério do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possam ficar prejudicadas em suas condições de consumo; aos que subornarem, tentarem subornar ou usar de violência contra servidores do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; aos que derem aproveitamento condicional diferente do que for determinado pela inspeção municipal, aos responsáveis por estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal, em desacordo com os padrões fixados nesta Lei ou nas formulas aprovadas, ou ainda, sonegarem elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação; às pessoas físicas e jurídicas que utilizarem rótulos de produtos elaborados em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em produtos que não estejam sob Inspeção Municipal; aos responsáveis por estabelecimentos que abaterem animais em desacordo com a legislação em vigor, tendo-se em mira a defesa da produção animal do País.
§ 1º - Serão aplicadas ainda, as pessoas físicas e/ou jurídicas, ou responsáveis por casas comerciais que receberem, armazenarem ou expuserem à venda produtos que não procedam de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Federal, Estadual ou Municipal cabendo aos servidores do Serviço de Vigilância Sanitária, que constatarem as infrações, levar ao conhecimento da Diretoria da Inspeção Municipal de Batayporã-MS para apuração e lavratura dos competentes autos de infração.
§ 2º - A UFERMS se refere a Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

Art. 3º - Todo produto de origem animal exposto a venda, sem identificação que permita verificar sua verdadeira procedência quanto ao estabelecimento de origem, localização ou firma responsável, será considerado clandestino e como tal, sujeito as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º - As penalidades previstas nesta lei não poderão ser aplicadas, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização e firma responsável, assegurados sempre, o direito de defesa e o contraditório, definidos no decreto regulamentador do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º - O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo infrator, pelo proprietário do estabelecimento ou representante legal ou preposto, ou ainda, por duas testemunhas.
§ 1º - Sempre que o infrator negar a assinar o auto, tal fato deverá ser informado no auto pelo funcionário responsável pela lavratura, remetendo-se uma das vias do auto de infração ao infrator, no caso de pessoa jurídica, ao seu representante legal, por correspondência registrada, assinalando-se o prazo para defesa.
§ 2º - Apenas a multa será fixada levando-se em conta as circunstancias agravantes e atenuantes, tais como:
I – Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:
Primariedade;
Gravidade da Infração;
Não embaraço na fiscalização;
Capacidade econômica do infrator, e
Ausência de prejuízo efetivo ao consumidor;
II – Consideram-se circunstâncias agravantes:
Reincidência;
Embaraço ou resistência a ação fiscal;
Ardil ou simulação;
Descaso com a autoridade fiscalizadora, e
Prejuízo efetivo ao consumidor.

Art. 6º - A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinqüenta por cento) no caso em que se tratar de Indústrias de pequeno porte, com área útil construída até duzentos e cinqüenta metros quadrados.

Art. 7º - Cabe ao regulamento dispor complementarmente sobre as disposições desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:91B2B99D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 919/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Institui taxas relacionadas ou decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Observado o disposto na Lei Municipal N° 768/2008, de 13 de maio de 2008, ficam instituídas as taxas relacionadas ou decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM do município de Batayporã-MS.

Art. 2º - As taxas ora instituídas têm como hipóteses de incidência:
I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - os fatos que configuram a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 3º - Contribuinte da taxa é a pessoa natural ou jurídica da qual o Serviço de Inspeção Municipal – SIM prestou qualquer tipo de serviço:
I - sobre a qual é exercido, por qualquer meio, de qualquer forma e independentemente do tempo de duração, o poder de polícia por agente do SIM;
II - que utiliza, efetiva ou potencialmente, serviço público específico e divisível prestado ou posto à sua disposição pelo SIM.

Art. 4º - Responsável pelo pagamento do valor da taxa devida é a pessoa que solicitou o serviço.

Art. 5º - As alíquotas e as bases de cálculo das taxas estão caracterizadas englobadamente nas Tabelas constantes nos Anexos I e II, representadas quantitativamente, por determinados percentuais ou fatores multiplicadores da Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

Art. 6º - Relativamente ao tempo de pagamento, o valor da taxa deve ser pago conforme as disposições do regulamento, observado o disposto nas Tabelas dos Anexos I e II.

Art. 7º - São isentos do pagamento da taxa os atos em razão do exercício do poder de polícia e as prestações de serviços em proveito de órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 8º - A cobrança de determinadas taxas pode ser dispensada nos casos em que, para atender a relevante interesse administrativo ou sanitário:
I - o SIM:
a) tenha interesse no cadastramento, inscrição, licenciamento ou registro de estabelecimentos agropecuários de pequeno porte, especialmente daqueles situados em assentamentos, observadas as prescrições do regulamento;
II - os agentes do SIM, diante da necessidade ou em certos casos especiais, devam:
a) realizar exames clínicos, laboratoriais ou necrópsicos;
b) emitir documentos essenciais ou de uso obrigatório substitutivos de documentos originais ou que complementem documentos originais.

Art. 9º - O valor da taxa deve ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos de competência do Município. Parágrafo único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversos daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 10 - A falta de pagamento, a insuficiência quantitativa no pagamento ou o pagamento intempestivo sujeita o infrator às multas nos percentuais seguintes, calculados sobre os valores das taxas devidas:
I - no caso de denúncia espontânea:
a) 2% (dois por cento) para o pagamento efetuado no prazo de quinze dias contados da data do vencimento do débito;
b) 4% (quatro por cento) para o pagamento efetuado depois do prazo de quinze dias e até o trigésimo dia seguinte ao da data do vencimento do débito;
c) 8% (oito por cento) para o pagamento efetuado depois do prazo de trinta dias e até o sexagésimo dia seguinte ao da data do vencimento do débito;
d) 20% (vinte por cento) para o pagamento efetuado depois do prazo de sessenta dias e até o nonagésimo dia seguinte ao da data do vencimento do débito;
e) a multa estabelecida na alínea “d”, mais 2% (dois por cento) ao mês ou fração, para o pagamento efetuado depois do nonagésimo dia seguinte ao da data do vencimento do débito;
II - no caso de exigência formalizada em auto de infração: 100% (cem por cento), observadas as reduções de:
a) 50% (cinquenta por cento) para o pagamento efetuado no prazo de trinta dias contados da data do recebimento da notificação do lançamento;
b) 30% (trinta por cento) para o pagamento efetuado depois do prazo estabelecido na alínea “a” e até a data do ajuizamento da ação de execução fiscal. Parágrafo Único - O pagamento do valor de multa implica o pagamento do valor do principal acrescido dos demais encargos decorrentes da mora.

Art. 11 - Competem aos agentes do SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos agentes da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos tributos de competência do Município. Parágrafo único. A competência dos agentes administrativos em referência compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento de dever jurídico instrumental.

Art. 12 - Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços e multas pelo SIM, no âmbito das ações de interesse deste orgão:
I - devem ser aplicados exclusivamente no SIM, vedada a aplicação para o pagamento, a qualquer título, de despesas de pessoal;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para as aquisições de infraestrutura para o serviço.

Art. 13 - Cabe ao regulamento dispor complementarmente sobre as disposições desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

ANEXO I DA LEI Nº 919/2011
TAXAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ABATE POR ESPÉCIE	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
Bovino Bovino	0,04 UFERMS, por animal
Suíno, ovino, caprino	0,02 UFERMS por animal
Aves e coelhos	0,01 UFERMS por animal
Pescados	0,03 UFERMS por tonelada
Embutidos	5,00 UFERMS por tonelada
Fatiamento	5,00 UFERMS por tonelada
Ovos	2,00 UFERMS por 500 dúzias
Mel de Abelhas e Derivados	0,01 UFERMS por litro
Derivados do leite	0,02 UFERMS por 20 Kilos
Leite	0,001 UFERMS por Litro

Batayporã-MS, 24 de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 919/2011
TAXAS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA ANIMAL

DESCRIÇÃO DA TAXA	FATORES MULTIPLICADOS DA UFERMS
1 . Análise e aprovação de projeto e operacionalização de estabelecimento destinado à industrialização de produtos ou subprodutos de origem animal	18
2 . Instalação do Serviço de Inspeção Sanitária no estabelecimento a que se refere o item 1	15
3 . Aprovação e registro de rótulos e dados técnico/informativos de produtos ou subprodutos industrializados pelo estabelecimento a que se referem os itens 1	4

Batayporã-MS, 24 de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:1EF20761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes do item III, do art. 47 da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 03 (três) cargos em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo TCT-4-01, na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, com vencimentos previstos em Lei, constantes do Anexo IV da Lei nº 867/2011, de 30 de julho de 2010.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar através de Decreto Municipal, o Anexo IV da Lei nº 867/2011, de 30 de julho de 2010, de conformidade com o que dispõe o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente para a unidade orçamentária, onde os cargos foram vinculados, suplementados se necessário for.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto de 2011.

Art. 5° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E912125E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 921/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Autoriza o Poder Executivo à liberação definitiva da posse dos imóveis doados pela Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar a posse e domínio definitivo dos imóveis doados pela Administração Pública Municipal referente aos lotes constantes da Vila Antonio Olimpio Pinheiro, localizada no município de Batayporã-MS. Parágrafo Único- A presente liberação fica subordinada a todos os instrumentos legais que deram origem às doações (posse e domínio).

Art. 2º- A liberação constante do artigo anterior será exarada através de autorização expressa emitida pelo Poder Executivo Municipal em favor do beneficiário de cada lote, vedada à doação em duplicidade.

Art. 3º- A liberação dos imóveis constantes do artigo 1º não gerará quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 4º- Aos imóveis doados e liberados pela presente Lei, fica proibido a alienação e/ou transferência dos mesmos, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da escritura, com averbação obrigatória na presente Escritura.

Art. 5º- A partir da aprovação desta Lei fica vedada a transferência de lotes, sem a devida regularização através de Escritura Pública de doação junto a Prefeitura Municipal.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:914E4139

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 922/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

"Retifica e ratifica a Resolução nº 001/2009, de 05 de janeiro de 2009, e dá outras providências"

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alteradas a Ementa e o Parágrafo Único do artigo 1º da Resolução nº 001/2009, de 05 de janeiro de 2009, para o fim de estabelecer que o valor dos subsídios dos Vereadores foi fixado para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º. Ratificam-se todos os demais termos da Resolução nº 001/2009, de 05 de janeiro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3C99F82B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REF.:PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 86/2010 DE 01/09/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS
CONTRATADO: SIMPA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 97.408.090/0001-96, COM SEDE À AVENIDA DR. PAULO MACHADO, 489, SALA 1, BAIRRO SANTA FÉ, CEP: 79.021-300, CAMPO GRANDE-MS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Contábil na elaboração das peças obrigatórias e acompanhamento dos respectivos processos junto ao Tribunal de Contas do Estado.
JUSTIFICATIVA: Tal prorrogação deve-se ao fato da necessidade da prestação dos serviços descritos no contrato, e especialmente, no fato de que a contratada manifestou o cumprimento dos dispositivos contratuais por mais um período pelo mesmo valor ajustado há quase um ano atrás, o que gera uma garantia de manutenção dos custos.
VALOR:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.
PRAZO: Por igual período.

Batayporã, MS, 23 de agosto de 2011.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:FE150624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 091/2011, DE 09 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal Lourival Olegário Marques Neto, Matricula nº 046/2011, lotado no cargo de Motorista, do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º . Fica concedido a Função de Confiança – FC-4, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos ao Servidor Público Municipal Roberto Silva Vilhalva Marques, Matricula nº 048/2011, lotado no cargo de Motorista, do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 502/2001, com alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 3º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CF5C0B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 502/2001, e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido a Função de Confiança – FC-5, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal dos seus vencimentos à Servidora Pública Municipal Luzinete Souza de Oliveira, Matricula nº 716, lotada no cargo de Merendeira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 502/2001, e alterações posteriores, e artigos 106 e 107 da Lei Complementar nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de primeiro de agosto de 2011.

Art. 2º. Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e/ou admissão de pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:8C003095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 098/2011, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e atendendo o disposto da Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ AROALDO MAURO SANTOS, portador do CPF nº 446.693.131-34 e RG nº 470396/SSP/MS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, Símbolo CC4-01, com vencimentos previstos em Lei, a partir de primeiro de agosto do corrente ano.

Art. 2º Fica a cargo da Diretoria do Departamento Pessoal regularizar toda a documentação necessária para os registros legais inerentes a lotação e ou admissão de pessoal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o art. 2º da Portaria nº 036/2009, de 19 de janeiro de 2009.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezenove dias do mês de agosto de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3BD24F59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 101/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Artigo 1º- Conceder ao Servidor **DENYS LUIZ RODRIGUES SANTOS,** ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IV, Padrão IX, categoria 03, Administrador; 30% (trinta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-Ms, 12 de agosto de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7B80C94D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º. TERMO SUPRESSÃO CONTRATO 201 - 2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do MS do dia 23/08/2011, páginas 01.

ONDE-SE LÊ: EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº. 201/2011
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Diminuir o valor de **R$ 4.486,25 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** à importância inicialmente contratada será suprimida, passando o valor total constar como sendo **R$ 31.980,95 (trinta e um mil e novecentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos)**,

LEIA-SÊ: EXTRATO 1º TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº. 201/2011
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Diminuir o valor de **R$ 4.486,25 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** à importância inicialmente contratada será suprimida, passando o valor total constar como sendo **R$ 49.721,75 (quarenta e nove mil setecentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos)**

Bodoquena 15 de Agosto de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:0B793327

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
COMPACTA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada
OBJETO: Aquisição de uma Maquina desentupidora modelo TL-500 elétrica bi-volt (110/220volts), para secretaria de Municipal de Obras e Infra-Estrutura.

Valor: R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária:
07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura
07.01 - Gabinete do Secretário.
15.452.401 – 2.028 Manutenções da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana.
44.90.52.00 – Equipamento de Material Permanente.

Data: Bodoquena - MS, 23 de Agosto de 2011.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A7B007B0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº. 154/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Valquiria Feitosa Patrício ME - Contratada.
Objeto: Serviço de Transporte Escolar 2011, do Município de Bodoquena
Fundamento Legal: O presente termo de Supressão ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 045/2011**.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR
Diminuir o valor de **R$ 3.312,00 (três mil e trezentos e doze reais)** à importância inicialmente contratada, será suprimida passando o valor total constar como sendo **R$ 11.376,00 (onze mil trezentos e setenta e seis reais)**,
Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.301-2.016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 08 de agosto de 2011

assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

VALQUIRIA FEITOSA PATRÍCIO ME
Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6713BE1A

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº. 092/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de **serviços de transporte escolar**
Fundamento Legal: O presente termo de Supressão ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e

alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 014/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Diminuir o valor de **R$ 5.667,20 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)** à importância inicialmente contratada, será suprimida passando o valor total constar como sendo **R$ 95.132,80 (noventa e cinco e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
12.361.301-2.016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 16 de agosto de 2011

assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

JAIR CANDIDO DE SOUZA - ME
Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D5870E35

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATO Nº. 089/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
GEANE SAMPAIO LEITE-ME - Contratada.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de **serviços de transporte escolar**
Fundamento Legal: O presente termo de Supressão ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 014/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Diminuir o valor de **R$ 7.820,00 (sete mil oitocentos e vinte reais)** à importância inicialmente contratada, será suprimida passando o valor total constar como sendo **R$ 340.628,00 (trezentos e quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais)**

Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
2,016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 17 de agosto de 2011

assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

GEANE SAMPAIO LEITE-ME
Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:11970921

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº. 065/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
MARCOS DANIEL DA SILVA -ME - Contratado.
Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de **Serviços de transporte escolar 2011**, conforme ata de julgamento e proposta de preço, que integram o Pregão Presencial 05/2011.

Fundamento Legal: O presente termo de supressão ao contrato tem por fundamentação legal a cláusula quinta, item 5.5, artigo 58, I, artigo 65, inciso I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 005/2011**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Diminuir o valor de **R$ 4.676,36 (quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)** à importância inicialmente contratada que será suprimida passando o valor total constar como sendo **R$ 69.475,64 (sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

Dotação Orçamentária:
05.00 – Secretaria Municipal de Educação
05.01 – Gabinete do Secretário
2,016 – Manutenção da Gerência da Educação
33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Bodoquena – MS, 11 de agosto de 2011

assinam:

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal / Contratante.

MARCOS DANIEL DA SILVA -ME
Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:C9523D42

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de peças destinadas à manutenção de veículos pertencentes à Secretaria de Educação
ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Setembro de 2011.
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 23 de Agosto de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:51B7B4B4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de uma Balança digital, Estadiômetro portátil, Termômetro digital para alimentos e uma Balança digital para pesar alimentos da secretaria de educação de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 05 de Setembro de 2011
HORAS: 14h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 23 de Agosto de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D27D23C0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 260/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do MS do dia 05/08/2011.

ONDE-SE LÊ:
Objeto: Aquisição de materiais de construção para construir três coberturas para abrigar bombas de poços artesianos, situados nos Assentamentos Campina, Canaã e Colônia 3 Irmãos, e construção de casa para eutanasiar animais,controle da leishmaniose..

LEIA-SÊ
Objeto: Aquisição de 5 mil metros de mangueira 1.0x3.0 para atendimento de fornecimento de água nos Assentamento Campina, Canaã e Colônia Três Irmãos.

Bodoquena 11 de Agosto de 2011.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:07F96216

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2011

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro(a) designado pelo decreto 166/2010, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km (zero quilometro) para atender a demanda do Município.
Vencedor(es):
Empresa: Renault do Brasil S/A.
Valor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Data: 23/08/2011.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no Processo acima mencionado, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C7D4FD31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe Sobre a Revogação da Nomeação Por Não Comparecimento no Ato da Posse, e da Outras PRovidências.

José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando Das Atribuições Legais Que Lhe Confere o Artigo 66, Inciso vi da Lei Orgânica Municipal. **Resolve:**

Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 539/11-rh, de 19 de Julho de 2011, Que Nomeia **Agnaldo Siqueira da Silva,** Para o Cargo de **Escriturário**, Publicada no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação Nº 009/2011, de 19 de Julho de 2011, Publicado no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Por Não Ter Comparecido ao Ato de Posse.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Afixação no átrio do Poder Público Municipal, e Posteriormente, Publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, Aos Moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, Para Que Produza os Efeitos Legais**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:44176301

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 712/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe Sobre a Revogação da Nomeação Por Não Comparecimento no Ato da Posse, e da Outras Providências.

José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando Das Atribuições Legais Que Lhe Confere o Artigo 66, Inciso vi da Lei Orgânica Municipal. **Resolve:**

Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 541/11-rh, de 19 de Julho de 2011, Que Nomeia **Jannefer Xavier Cavalheiro,** Para o Cargo de **Escriturário**, Publicada no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação Nº 009/2011, de 19 de Julho de 2011, Publicado no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Por Não Ter Comparecido ao Ato de Posse.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Afixação no átrio do Poder Público Municipal, e Posteriormente, Publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, Aos Moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, Para Que Produza os Efeitos Legais**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ED9624B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 713/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe Sobre a Revogação da Nomeação Por Não Comparecimento no Ato da Posse, e da Outras Providências.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

ART. 1º REVOGAR, a Portaria nº 542/11-RH, de 19 de julho de 2011, que nomeia **Aristides Valejo Henning,** para o Cargo de **Motorista CNH "C"**, publicada no dia 21 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação nº 009/2011, de 19 de julho de 2011, publicado no dia 21 de julho de 2011, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, por não ter comparecido ao ato de Posse.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:05988F66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe Sobre a Revogação da Nomeação Por Não Comparecimento no Ato da Posse, e da Outras Providências.

José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando Das Atribuições Legais Que Lhe Confere o Artigo 66, Inciso vi da Lei Orgânica Municipal. **Resolve:**

Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 544/11-rh, de 19 de Julho de 2011, Que Nomeia **João Carlos Riveros,** Para o Cargo de **Vigia**, Publicada no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação Nº 009/2011, de 19 de Julho de 2011, Publicado no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Por Não Ter Comparecido ao Ato de Posse.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Afixação no átrio do Poder Público Municipal, e Posteriormente, Publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, Aos Moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, Para Que Produza os Efeitos Legais**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E53D70C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 715/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria nº 596/11-RH, de 17 de agosto de 2011, que convoca**, Aislan Felício Miranda,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, no período de **01.08.2011 a 21.12.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 10.08.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C36C9477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 716/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. REVOGAR, a pedido a Portaria nº 603/11-RH, de 17 de agosto de 2011, que convoca**, Claudia de Castro Carvalho Mundel,** no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 12 h/s, para atuar como Professora de Recreação, Arte e Movimento, na Educação Infantil, período vespertino, nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Professora Izaura Pinto Guimarães, de **01.08.2011 a 21.12.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 15.08.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ECD5D59B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 717/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. Art. 1º. REVOGAR, a Portaria nº 643/11-RH, de 17 de agosto de 2011, que convoca**, Márcia Pires dos Santos,** no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora Regente no 1º ano, no período matutino na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **01.08.2011 a 21.12.2011**, em substituição a Professora **Ana Márcia Borges Mafalda**, que encontra-se no cargo de Diretora na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.08.2011.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DDC783BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 719/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR, Talita Bervig, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 12 h/s, para atuar como Professora de Recreação, Arte e Movimento, na Educação Infantil, período

vespertino, nas Escolas Municipais Vitalina Vargas Machado e Professora Izaura Pinto Guimarães de **16.08.2011 a 21.12.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B89DAFE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 720/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR, Adriane Faustini, no Cargo de Professor (a) N – II, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aula na Escola Especializada Caminho da Esperança – Sociedade Pestalozzi, no período de **11.08.2011 a 21.12.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:52255007

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe Sobre a Revogação da Nomeação Por Não Comparecimento no Ato da Posse, e da Outras Providências.

José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, Usando Das Atribuições Legais Que Lhe Confere o Artigo 66, Inciso vi da Lei Orgânica Municipal. **Resolve:**

Art. 1º Revogar, a Portaria Nº 538/11-rh, de 19 de Julho de 2011, Que Nomeia **Renata Marçal Sacai,** Para o Cargo de **Enfermeiro Padrão**, Publicada no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e o Edital de Convocação Nº 009/2011, de 19 de Julho de 2011, Publicado no Dia 21 de Julho de 2011, no Diário Oficial Dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Por Não Ter Comparecido ao Ato de Posse.

Art. 2º. Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Afixação no átrio do Poder Público Municipal, e Posteriormente, Publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município, Aos Moldes do Artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, Para Que Produza os Efeitos Legais**.**

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E2DD2A53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 718/11-RH DE, 23 DE AGOSTO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR, Kátia Aparecida Silva Carneiro, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas como Professora Regente no 1º ano do Ensino Fundamental no período matutino, na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, de **17.08.2011 a 21.12.2011**, em substituição a Professora **Ana Márcia Borges Mafalda**, que encontra-se como Diretora da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:368F0E56

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO RETIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL C/Nº 01/2011

José Arthur Soares de Figueiredo, Prefeito Municipal de Bonito, nos termos do Decreto nº 084, de 29/07/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação no Anexo I do Edital CN 01/2011, quanto aos Requisitos Básicos (Qualificação requerida) para o cargo Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil.

Ficam mantidas inalteradas as demais informações constantes do referido Anexo.

Bonito, 24 de agosto de 2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito de Bonito

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:97B9F74B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ANEXO I - EDITAL CN° 01/2011 – RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS PARA CONCURSO - RETIFICADO

CARGO	Nº Vagas	C/Hs= semanal d= diária	Vencimento R$	Requisitos Básicos	PROVAS
Médico Clínico Geral Estratégia Saúde da Família - ESF	04	8 h/d	6.719,49	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Clínico Geral	02	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Pediatra	02	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Médico Especialista em Ortopedia e Traumatologia	01	4 h/d	4.721,03	Curso Superior e Registro no CRM	**PE + AT**
Farmacêutico Bioquímico	01	8 h/d	2.154,60	Curso Superior e Registro no Conselho da Área	**PE + AT**
Fisioterapeuta	01	8 h/d	2.154,60	Curso Superior e Registro no Conselho da Área	**PE + AT**
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	4 h/d	2.154,60	Curso Superior em Medicina Veterinária e	**PE + AT**

				Registro no CRMV	
Professor de Recreação, Arte e Movimento para Educação Infantil	02	20 h/s	(*)	Habilitação mínima Níveis II ou V, conforme Plano de Cargos e Carreira, com formação em Educação Infantil.	**PE + AT**
Professor de Educação Física – 1° ao 5° ano	05	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Professor de Artes – 1° ao 5° ano	02	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Professor de Língua Inglesa – 1° ao 5° ano	02	20 h/s	844,39	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação em Letras/ênfase para Língua Inglesa, correspondente a Licenciatura Plena.	**PE + AT**
Técnico em Enfermagem	02	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Registro no COREN	**PE + AT**
Técnico de Prótese Dentária	01	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Curso técnico de formação em Prótese Dentária com registro no CRO	**PE + AT**
Técnico de Saúde Bucal	02	8 h/d	808,17	Ensino Médio e Curso técnico de formação em Saúde Bucal com registro no CRO	**PE + AT**
Assistente de Administração	01	8 h/d	1.196,31	Ensino Médio e Curso de Informática	**PE + AT + PP**
Fiscal de Posturas	01	8 h/d	808,17	Ensino Médio	**PE + AT**
Guarda Vidas	01	8 h/d	593,25	Ensino Médio e Curso na Área	**PE + AT + PP**
Auxiliar de Consultório Dentário - ACD	01	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental, Curso na Área e Registro no CRO	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde - na área de abrangência do ESF Centro (**)	07	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF Rincão Bonito (**)	09	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF Donária (**)	08	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF América (**)	05	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Agente Comunitário de Saúde – na área de abrangência do ESF América – Rural - Assentamento Santa Lúcia (**)	01	8 h/d	575,26	Ensino Fundamental completo	**PE + AT**
Operador de Máquinas	01	8 h/d	808,17	Alfabetizado e CNH "D"	**PE + AT + PP**
TOTAL DE VAGAS	63				

PE = PROVA ESCRITA / AT = APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS / PP = PROVA PRÁTICA

(**) Os mapas com as delimitações das áreas de abrangência de cada ESF encontram-se no local das inscrições.

(*) CARGO: PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL		
NÍVEIS	**QUALIFICAÇÃO**	**VENCIMENTO – R$**
II	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE 2º GRAU EM MAGISTERIO EM QUATRO SÉRIES OU TRÊS SÉRIES SEGUIDAS DE ADICIONAIS, CORRESPONDENTE A UM ANO LETIVO (PRE-ALFABETIZAÇÃO)	**577,92**
V	HABILITAÇÃO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE A LICÉNCIATURA PLENA.	**844,39**

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:46F6689E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 093/2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Nomeia a servidora que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 28 de Outubro de 2007; DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada em caráter efetivo, com validade a contar de 19/08/2011, a servidora **ELKE VIEIRA CARDOSO MOURA**, para ocupar o cargo de Assistente Social, símbolo PNS, padrão VI, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº. 1.499/2007, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º A servidora de que trata o artigo anterior ficará lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19/08/2011.

Camapuã, 23 de agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:F0C53F23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2009..
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Elvira Martins da Silva-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 202/2009, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25/08/2011 a 25/08/2012, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transportes, coleta e entrega de mercadorias e encomendas no trajeto de Camapuã/Campo Grande e de Campo Grande/Camapuã, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, para o ano de 2011/2012.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elvira Martins da Silva Pereira.
Data: 25 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:2B3963FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2474

DE 05 DE AGOSTO DE 2011 - LEI N.1715

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
297 10.301.0052.1033.0000 Construção/Reforma e Ampliação de UND. Saúde 150.000,00 4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 01

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso: 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 05 de Agosto de 2011.

CAMAPUÃ, 05 de agosto de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:3739C211

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sinvaldo Gomes-ME.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 183/2009, por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2011 a 11/08/2012, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, objetivando a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, com substituição de luminárias, troca de braços de luminárias etc, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sinvaldo Alves Gomes.
Data: 11 de agosto de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:D94F55AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 226/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos pactuados que constam na relação da Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:

02.10	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0051	Bloco da Assistência Farmacêutica
10.301.0051. 2063.0000	Componente Básico da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Prazo: o presente contrato terá a duração até 60 (sessenta) dias, a parti da assinatura do contrato.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Edivar Szymanski.
Data: 08 de julho de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:9A1618D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção:
Contrato nº 227/2011.
Onde-se lê:Empresa Cirumed Comércio Ltda.
Leia-se: Empresa Centro Sul Produtos Hospitalares Ltda.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:556762BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por Incorreção:
Contrato nº 233/2011.
Onde-se lê:Empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda.
Leia-se: Empresa Moca Comércio de Medicamentos Ltda.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0EBC2874

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 66/2011

Proc. Licitatório nº 083/2011. Processo Administrativo nº 083/2011. Pregão Presencial 019/2011. OBJETO: Valor empenhado para cobrir despesas correspondente a aquisição materiais Esportivos e Equipamentos de Manutenção de campos gramados. Favorecido: Nilson Lima da Silva - EPP. Valor: R$ 6.519,00 (seis mil quinhentos e dezenove reais). DOTAÇÃO: 02 – Poder Executivo. 02.07.01 – Fundo de Investimento Social. 08.244.0022.2019.0000 – Implementação da Política Assistêncial. 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Prazo: Imediato. Data: Camapuã-MS, 24 de Agosto de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:DFD9E745

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2011 PREGAO PRESENCIAL N° 011/2011

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar para atender a Educação Infantil e a Educação Fundamental para o segundo semestre de 2011. Requerente: Secretaria Municipal de Educação.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decisão: Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, e considerando que não houve recursos das decisões da Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** proposta a empresa **SERENA E SERENA LTDA ME,** com o valor total dos itens de **R$ 22.885,35(**vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco Reais, trinta e cinco centavos**);** a empresa **RONISON CENTURIAO PEREIRA EPP**, com o valor total dos itens de **R$ 24.167,95 (**vinte e quatro mil e cento e sessenta e sete Reais, noventa e cinco centavos**)**; a empresa **CLEIR LEITE NETO – ME,** com o valor total dos itens de **R$ 22.884,42 (**vinte e dois mil e oitocentos e oitenta e quatro Reais, quarenta e dois centavos**);** a empresa **VALMIR LOSEKAN – ME**, com o valor total dos itens de **R$ 5.950,00 (**cinco mil e novecentos e cinquenta Reais**)**, autorizando, em conseqüência a celebração do contrato vez que os produtos não serão entregues de uma só vez e em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93.
P.R.I.

Caracol – MS, 22 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:78E22956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2011 PREGAO PRESENCIAL N° 012/2011

Objeto: Aquisição de material de limpeza, gás e copa/cozinha para atender a Educação Infantil e a Educação Fundamental para o segundo semestre de 2011. Requerente: Secretaria Municipal de Educação.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Decisão: Tendo em vista a regularidade formal do presente procedimento licitatório, e considerando que não houve recursos das decisões da Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** proposta a empresa **SERENA E SERENA LTDA ME,** com o valor total dos itens de **R$6.958,45** (seis mil e novecentos e cinquenta e oito Reais, quarenta e cinco centavos)**;** a empresa **RONISON CENTURIAO PEREIRA EPP**, com o valor total dos itens de **R$ 6.415,43 (**seis mil e quatrocentos e quinze Reais, quarenta e três centavos**)**; a empresa **CLEIR LEITE NETO – ME,** com o valor total dos itens de **R$ 11.792,32 (**onze mil e setecentos e noventa e dois Reais, trinta e dois centavos**);** a empresa **RONALDO ANDRADE – ME**, com o valor total dos itens de **R$ 29.582,40 (**vinte

e nove mil e quinhentos e oitenta e dois Reais, quarenta centavos**)**, autorizando, em conseqüência a celebração do contrato vez que os produtos não serão entregues de uma só vez e em razão do disposto no art. 62, *caput* § 4º da Lei n. 8.666/93. P.R.I.

Caracol – MS, 22 de agosto de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:630195A7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 003/2011

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, representada neste ato pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada conforme Decreto nº 002/2011, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul nº 7.864, de 11 de janeiro de 2011 pág. 32, considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 38/2009, torna público que realizará a chamada pública de compra da agricultura familiar nº 003/2011 para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural destinada ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Básica das Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Eldorado/MS, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Para habilitar-se ao fornecimento, o produtor rural em regime de economia familiar deverá apresentar copia da última Declaração Anual do Produtor e Declaração do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de que se enquadra nessa condição, bem como cópia da Cédula de Identidade e do Cartão de Inscrição no CPF. A associação ou outra organização formal de produtores familiares deverá apresentar os documentos de que tratam os Art. 28 inciso III, IV e Art. 29 inciso II, IV, da Lei Federal 8.666/93. Até o dia 09 de setembro de 2011, às 09:00 junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 1191, centro, na sala de Licitação e Contratos.

Eldorado/MS, 24 de agosto de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:509A4C57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 132 /2011

"Nomeia Junta Medica Que Especifica Para Promover Inspeção Médica Nos Servidores Aprovados em Concurso Público Municipal

Marta Maria de Araujo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais, e em Especial as Consignadas no Artigo 95, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, Combinado Com o Disposto no Artigo 7°, Inciso Vi, da Lei Complementar Municipal N° 001/90. **r e s o l v e :**
I – Nomear os Médicos(a) Drª Sarita Sousa de Oliveira, Inscrito no Crm Sob N° 4027/ms e dr Anderson da Silva Rocha Inscrito Nº Crm Sob N° 4631/ms, Para Promover Inspeção Nos Servidores Aprovados no Concurso Público Municipal Homologado em 18 de Agosto de 2011, em Observância ao Disposto no Artigo 19, da Lei Complementar Municipal N° 001, de 19 de Junho de 1990
Ii – a Inspeção Médica Dos Referidos Servidores Far-se-á Mediante a Utilização do Boletim de Investidura Inicial - Bini.
Iii – Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, Aos Vinte e Dois Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Onze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:FAC0F98E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 168/2011
Processo nº. 159/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa MECANICA E TORNEARIA TORMAX LTDA - ME
Objeto: Seleção de empresa para prestação de serviços de torno, soldas oxigênio e elétrica e prensa de mangueiras hidráulicas em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Infra-Estrutura desta Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.2010-3.3.90.39-106
Valor: R$ 17.918,50 (dezessete mil e novecentos e dezoito reais e cinqüenta centavos)
Vigência: 18/08/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 18/08/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e DAVID CARDOSO RAMALHO, pela contratada.

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:2C59B85F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 163/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 041/2011
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender aos usuários da Assistência Social.
Vencedor(es): F. R. DA CRUZ - EPP, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12, totalizando R$ 86.887,50 (oitenta e seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos);

Iguatemi/MS, 24 de agosto de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Iguatemi/MS, 24 de agosto de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:6FC721D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2011

"EXONERA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E :**
I - Exonerar, o servidor **João Luiz de Souza,** ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento III.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Aos Vinte e Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:1CCA6DF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2011

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
I - Nomear, **João Luiz de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento II**, com fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar nº 047/2011.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Aos Vinte e Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:17FB339D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2011

"Convoca, em Caráter Temporário, a Professora Que Especifica e Dá Outras Providências".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 016/2005, **R E S O L V E:**
I - Convocar a Professora **Tatiane Silva de Souza** por um período de 20 horas-aulas semanais, no Centro Educacional Municipal Nova Iguatemi, com início em 01 de agosto de 2011 e término em 16 de dezembro de 2011.
II - Atribuir a referida Professora vencimento base e incentivo financeiro estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observado o respectivo nível de habilitação e carga horária.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Aos Vinte e Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:53CCAB6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2011

"PRORROGA A LICENÇA CONCEDIDA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta do Parecer Jurídico anexo, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria, **R E S O L V E :**
I - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias consecutivos, a licença concedida à servidora gestante **Fabiane de Fátima Venturini Militz**, através da Portaria nº 126/2011.
II - A prorrogação a que se refere o inciso anterior tem início em 16 de agosto de 2011 e término em 14 de outubro de 2011, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de agosto do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Vinte e Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6FDEF81A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2011

"nomeia Ocupante de Cargo de Provimento em Comissão Que Especifica".

José Roberto Felippe Arcoverde, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais, **R e s o l v E:**
I - Nomear, **Rosane Paula de Souza**, Para Ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe de Departamento Iii**, Com Fulcro no Anexo I, Tabela 01 da Lei Complementar Nº 047/2011.
Ii -Esta Portaria Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Retroagindo os Seus Efeitos a 15 de Agosto do Corrente Exercício, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, Aos Vinte e Três Dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Onze.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:51C27EAB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 017/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como

Vencedor: **JONATAS E FERREIRA LTDA**, com o CNPJ de n°. 05.081.848/0001-06, pelo Prazo de 30 (trinta) dias, totalizando o valor de **R$ 9.941,45 (nove mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:BC65B029

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110 DE 2011

PORTARIA N° 110, DE 22 DE AGOSTO DE 2011.

Exonerar, a Pedido, a Servidora Pública Vanessa Espirito Santo Gomes, do Cargo de Enfermeira Padão, Padrão 30, N-iv Classe F, do Quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Artigo 1°. Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal, do cargo de padrão N-I, classe A, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguari - MS, 22 de agosto de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CD4E84B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 514, DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2627-1	Sandro Rogério Gomes	Assistente Administrativo - ADM	15	04 a 18-08-11	Não
3330-8	Suzana Marsaro S. Sakaue	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	10	20 a 29-07-11	Não
1002-2	Cheila Molaes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	01	01-08-11	Não
2091-5	Maxuel Santos de Sá	Operador de Serviços Públicos - OSP	30	28-07 a 26-08-11	Não
3088-0	Selma Izaias do N. de Oliveira	Auxiliar de Serviço Escolar	30	22-07 a 22-08-11	Não
59-0 e 1021-9	Aparecida Soares de Oliveira	Professor de Séries Iniciais	15	08 a 22-08-11	Não
504-5	Marlene dos Santos Souza	Professor de Português	15	02 a 16-08-11	Não
3034-1	Miguel Assis da Cunha	Odontólogo	01	01-08-11	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1986BE14

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 527, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 249 de 05 de maio de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 249 de 05 de maio de 2010, a fim de analisar a conduta do servidor Cícero dos Santos, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Habitação, tendo indícios que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V, IX e XI e incorrido no art. 113, inciso X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:25553A91

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 528, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 325 de 25 de junho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 325 de 06 de agosto de 2008, em face do servidor Paulo Verres, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, visando apurar irregularidade cometida no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:745EAF74

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 529, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 024 de 08 de janeiro de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Ronaldo Alexandre, ocupante do cargo de provimento efetivo de médico-clínico geral, com fortes indícios de infração aos incisos VI e X do artigo 113 e incisos V, VI e IX do art. 112, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:E22CA6A5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 530, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 226 de 27 de abril de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsin - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 226 de 27 de abril de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora Maria Telma de Oliveira, no exercício de suas funções, tendo indícios de violação ao art. 112, inciso I, V, IX e XI e incorrido o art. 113, inciso X do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2E991646

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 531, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 27 de outubro de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 12 de agosto de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, embasado no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 609 de 27 de outubro de 2010, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo Senhor Gilberto Álvaro Pimpinatti, tendo indícios de que o mesmo tenha violado o art. 112, incisos I, V e XI e incorrido nas proibições do art. 113, incisos I, VI e IX e art. 125, incisos IV e XII do art. 125, do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B12E41D5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 533, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera a pedido, o servidor Pedro Adolfo Filho, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Pedro Adolfo Filho, matrícula funcional nº 2968-8, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Gerência de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 12 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:A43EDA99

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Vânia Santos Araújo da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Vânia Santos Araújo da Silva, matrícula nº 2915-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde Pública, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 23 (vinte e três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (genitor), no período de 30 de junho a 22 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1740E4DF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Andréa José dos Santos Galvão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Andréa José dos Santos Galvão, matrícula nº 34-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (cônjuge), no período de 1º a 15 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:B81E8F4D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 536, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera a pedido, o servidor Hudson Douglas Pavarim, do cargo de provimento efetivo de Vigia, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Hudson Douglas Pavarim, matrícula funcional nº 3515-7, do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:3F3D4A25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 537, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
902-4	Pelkin Manoel da Silva	Operador de Serviços Públicos - OSP	15	14 a 28-07-11	Não
902-4	Pelkin Manoel da Silva	Operador de Serviços Públicos - OSP	03	08 a 10-08-11	Não
2818-5	Adriana Miranda Pires Dias	Educador de Creche	05	01 a 05-08-11	Não
2851-7	Divameire Martins de Souza	Auxiliar de Nutrição Escolar	15	09 a 23-08-11	Sim
3282-4	Geilda Alves Araújo	Auxiliar de Nutrição Escolar	10	09 a 18-08-11	Não
454-5 e 455-3	Maria de Lourdes M. Santana	Professor de Séries Iniciais	30	27-07 a 26-08-11	Não
167-8	Eliana Maria Borges de Freitas	Assistente de Administração Escolar	30	09-08 a 08-09-11	Não
1153-3 e 367-0	Jovelina Ferreira S. dos Anjos	Professor de Séries Iniciais	90	01-08 a 28-10-11	Não
1092-8 e 682-3	Vilma Ferreira dos Santos	Prof. Língua Portuguesa e Ed. Infantil	15	01 a 15-08-11	Não
401-4	Lucinda Santos da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos - AXD	05	01 a 05-08-11	Não
3425-8 e 3527-0	Eliane Pinheiro Garcia	Professor de Educação Infantil	10	04 a 13-08-11	Não
394-8 e 725-0	Lucia Alves Macedo	Professor de Séries Iniciais	30	11-07 a 08-08-11	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:F605E2FB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Nair Cristina de Oliveira Alves, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora Nair Cristina de Oliveira Alves, matrícula nº 2849-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Nutrição Escolar, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família (filhos), no período de 1º a 15 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:00872363

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539, DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Exonera a pedido, o servidor Bruno Elizario Rigonato Silva, do cargo de provimento efetivo de Vigia, é dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Bruno Elizario Rigonato Silva, matrícula funcional nº 2914-9, do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração Escolar, lotado na Gerência de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura, com efeito a contar do dia 15 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 15 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:AE6C8614

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 541, DE 18 DE AGOSTO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2837-1	Nilson Deodato Souza	Pedreiro - OSP	30	02 a 31-08-11	Não
3696-0	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social - ASS	03	08 a 10-08-11	Não
3696-0	Andrelice Ticiene Arriola Paredes	Assistente Social - ASS	10	10 a 19-08-11	Sim
250-0	Gislei Correia Braga	Técnico em Saúde Bucal - TSB	30	28-07 a 26-08-11	Não
408-1	Luiz Demétrio Mieres Vega	Motorista - MOT	180	18-07-11 a 13-01-12	Não
2957-2	Andréa Fernandes B. Carvalho	Auxiliar em Saúde Bucal - ASB	30	27-06 a 25-07-11	Não
2898-3	Geni de Assis Selva	Agente Comunitário de Saúde - ACS	01	04-08-11	Não
1061-8	Clarice Vilas Boas dos Santos	Agente Comunitário de Saúde - ACS	10	04 a 13-08-11	Não
3245-0	Maria Aparecida S. Carvalho	Operador de Serviços Públicos - OSP	30	16-07 a 15-08-11	Sim
3245-0	Maria Aparecida S. Carvalho	Operador de Serviços Públicos - OSP	30	16-08 a 15-09-11	Sim
2184-9	Renata Elias N. Rocha	Professor de Séries Iniciais	10	29-07 a 07-08-11	Não
3172-0	Lucinda Sarate de Lima	Auxiliar de Nutrição Escolar	05	01 a 05-08-11	Não
448-0 e 449-9	Maria da Cruz dos Santos	Professor de Séries Iniciais	60	12-08 a 10-10-11	Sim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 18 de agosto de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2AD12AA9

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/09

Processo nº 016/09 – Dispensa nº 010/09.
Partes Município de Naviraí e o Sr Dário Ojeda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Da Vigência e Quinta - Do Valor – o prazo do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/09/2011, ficando sua vigência total compreendida entre 01/01/2009 a 31/12/2011 e o valor acrescido de R$ 3.528,68 (três mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total contratual em 29.786,04 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quatro centavos). Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sra. Maria Cristina Tezolini Gradela, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas/Decreto 038/2011, pela Contratante, e Sr. Antonio Carlos Ojeda, pelo Contratado.

Naviraí – MS, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:B4BEEFFA

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 214/10

Processo nº 222/10 – Inexigibiliade nº 009/10.
Partes Município de Naviraí e a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Segunda – acrescentando ao contrato o valor de R$ 20.803,20 (vinte mil oitocentos e três reais e vinte centavos) referente a prorrogação do prazo contratual por igual período, perfazendo o valor total contratual em R$ 42.563,20 (quarenta e dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); Quinta e Décima Primeira – prorrogando o prazo do contrato por um período de 12 (doze) meses, compreendido entre 17/08/2011 a 16/08/2012. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores

alterações. Assinam: Valter de Castro Palma, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 031/2011, pela Contratante, e Sr. Silvio Luis Strozzi, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, de 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:08D9C8E1

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 099/11

Processo nº. 042/11 – Tomada de Preços nº. 004/11.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda. Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos – o prazo de vigência será acrescido em 30 (trinta) dias a contar de 28/08/2011 e da Cláusula Décima Quarta – da Vigência – a vigência total do contrato fica compreendida entre 30/03/2011 até 26/09/2011. Fundamento Legal: artigo 57, § 1°, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos/Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 032/2011 - pela Contratante, e Sr. Flávio Lorenzon, pela Contratada. Naviraí – MS, 15 de agosto de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:D52DA717

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 003/11

Processo nº. 309/10 – Concorrência nº. 012/10.
Partes: Município de Naviraí e a empresa Precisão Construtora de Obras Ltda. Objeto: Alteração das Cláusulas:Terceira – Do Valor Contratual – acrescentando o valor de R$ 27.246,65 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o contrato em R$ 326.763,23 (trezentos e vinte e seis mil setecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos); Sétima – Dos Prazos – prorrogando o prazo de execução por 180 (cento e oitenta) dias a contar de 15/08/2011 até 10/02/2012 e o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 19/09/2011 até 16/03/2011; Décima Quarta – da Vigência – que passa a vigorar no período de 21/01/2011 até 16/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. João do Carmo Neves, Gerente de Meio Ambiente/Ordenador de Despesas conf. Decreto nº 036/2011 - pela Contratante, e Sr. Lincon de Andrade Pizzatto e Napoleão Teodoro de Souza, pela Contratada. Naviraí – MS, 12 de agosto de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:733C0187

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5654/11

PROCESSO Nº. 015/11 - PREGÃO Nº. 012/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/11. FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 935,20 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 18/08/11

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7EE8CC21

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DE EMPENHO Nº 5661/11

PROCESSO Nº. 146/11 - PREGÃO Nº. 084/11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/11. FAVORECIDO: NAVISEG-EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA-ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO PARA ATENDER A GERENCIA DE MEIO AMBIENTE - VALOR: R$ 300,00 – DOTAÇÃO: 10.01.18.541.0506.2.048-33.90.30 - DATA: 18/08/11

JOÃO DO CARMO NEVES
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:7102950A

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2011

CONTRATO Nº 216/2011 PROCESSO Nº. 473/2011 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 031/2011
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: EPL – Empresa Paranaense de Licitações - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CONCURSO, VISANDO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL, DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.
PRAZOS: 11/08/2011 A 08/11/2011 - VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais) - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - DOTAÇÃO: 03.01.04.122.0301.2.005-33.90.39 (R 3166).
ASSINAM: VALTER DE CASTRO PALMA e MAGDA ROSANGELA DE SOUZA

Naviraí – MS, 11 de Agosto de 2.011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:95198107

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 171/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO AO CENTRO ODONTOLÓGICO, DA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 08:00 H do dia 06/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 24 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:43E98601

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 172/2011

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE TONER, ORIGINAL (106R01486), PARA IMPRESSORA MARCA XÉROX, MODELO WORK CENTRE 3210/3220, CEDIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTES À GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até às 14:00 H do dia 06/09/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 24 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:CF15C2C7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº. 001 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 - CMDCA

"Aprova a Capacitação do conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - Curso Formação de Conselheiros."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 840 de 30/08/1993 e regulamentado pela Lei Municipal de 1.166 de 02 de Maio de 2002 e Lei Municipal nº. 1360 de 17/05/2006. **CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente, regulamentado pela Lei Federal nº 8069 de 1990; **CONSIDERANDO** a Resolução CONANDA nº 105/2005 e nº 106/2005; **CONSIDERANDO** a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de Agosto de 2011; **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar a capacitação aos Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paranaíba – MS, referente ao Curso de Formação de Conselheiros da Escola de Conselhos-UFMS.

Artigo 2º.A presente capacitação será realizada no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, no dia 30 de agosto de 2011.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 1º de Agosto de 2011.

NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2C1A1ACA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 - CMDCA

Aprova a inscrição do projeto "**Programa Integração AABB Comunidade",** no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA- Paranaíba - MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 840 de 30/08/1993 e regulamentado pela Lei Municipal de 1.166 de 02 de Maio de 2002 e Lei Municipal nº. 1360 de 17/05/2006. CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de Agosto de 2011. **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar a inscrição do projeto socioassistencial denominado **"Programa Integração AABB Comunidade"** no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Paranaíba - MS.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 1º de Agosto de 2011.

NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:608C9229

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 - CMDCA

Aprova o Plano de Trabalho da entidade socioassistencial **"Instituto Madre Tereza Spinelli"**, do exercício de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 840 de 30/08/1993 e regulamentado pela Lei Municipal de 1.166 de 02 de Maio de 2002 e Lei Municipal nº. 1360 de 17/05/2006. CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de Agosto de 2011. **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da entidade socioassistencial do Município de Paranaíba-MS, **"Instituto Madre Tereza Spinelli",** referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 1º de Agosto de 2011.

NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:E40A744A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 01 DE AGOSTO DE 2011 - CMDCA

Aprova o Plano de Trabalho da entidade socioassistencial "Obras Sociais Jesus Consolador", referente ao exercício de 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA / Paranaíba – MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 840 de 30/08/1993 e regulamentado pela Lei Municipal de 1.166 de 02 de Maio de 2002 e Lei Municipal nº. 1360 de 17/05/2006. CONSIDERANDO a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na 51ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º de Agosto de 2011. **RESOLVE:**

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Trabalho da entidade socioassistencial do Município de Paranaíba-MS, **"Obras Sociais Jesus Consolador",** referente ao exercício de 2011.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaíba – MS, 1º de Agosto de 2011.

NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8A3BEBC2

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.742

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial que menciona e dá outras providências*".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul. Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 31.571,44 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado abaixo, destinado a manutenção do transporte de pacientes a outras cidades para tratamento de saúde, conforme recurso estadual e tarifa bancária dentro do FMIS:
50 - Secretaria Municipal de Saúde
50.101 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
0004 - Saúde em Primeiro Lugar
2.038 - Manut. Bloco Méd. Alta Compl. Amb. Hosp. (FAE, CEO, FAEC)
33.90.14 - 80 - Diárias F80 R$21.000,00
33.90.33 - 80 - Passagens e Despesas com Locomoção F80 R$10.471,44
55 - Secretaria Municipal de Assistência Social
55.102 - Fundo Municipal de Investimento Social
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0003 - Ação Social e Promoção Humana
2.060 - Incentivar e Subvencionar Instituições Filantrópicas
33.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F00 R$100,00

Artigo 2º. O recurso destinado a dar cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão os constantes do Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 22 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:0E42837D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.743

"Disciplina a emissão de guia de diretrizes urbanísticas - GDU de estações de rádio base (ERBs), mini estações de rádio base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular, no município de Paranaíba-MS."

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. A pedido do empreendedor será expedida a Guia de Diretrizes Urbanísticas - GDU, como etapa prévia ao licenciamento para instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), de Mini estações de Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular no Município de Paranaíba, será feita na Secretaria de Infraestrutura, mediante os seguintes documentos:

I - Apresentação de requerimento, contendo o nome do requerente e tipo de empreendimento;

II - Declaração autorizando a instalação no imóvel, assinada pelo proprietário;

III - Planta de localização em escala compatível apresentando as ruas, cursos d'água, rodovias, ferrovias, prédios públicos, praças, escolas, torres existentes, clínicas, hospitais, áreas verdes e aqueles empreendimentos citados no art. 5º desta Lei, representados UTM;

IV - Projeto de implantação da ERB, estrutura de sustentação e seus equipamentos, em escala compatível, contendo distância das divisas e de qualquer construção ou equipamentos existentes ou a construir imóvel; indicação do arruamento contíguo, elevação esquemática indicando a altura útil da estrutura de sustentação; indicação da estrutura de sustentação de modo compartilhado, quando couber;

V - Matrícula atualizada do imóvel;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional técnico responsável pelo levantamento;

VII - Comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Artigo 2º. A instalação de ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, serão permitidos mediante autorização do Comando Aéreo Regional - COMAR;

Parágrafo único. Com base nas Zonas de Proteção Aeroportuárias, poderão ser estabelecidas as restrições específicas para instalação de ERBs, Mini ERBs e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, no Município de Paranaíba.

Artigo 3º. Todos os equipamentos que compõem a ERB receberão tratamento acústico e antivibratório para que, no receptor, o nível de ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para a zona de uso onde se encontra instalada, estabelecidos na legislação pertinente, demonstrados em planta na etapa do licenciamento ambiental.

Artigo 4º. Não será autorizada a instalação de torres, postes ou mastros com distância inferior a 500m (quinhentos metros) contada do centro geométrico das estruturas de sustentação devendo, neste caso, ser solicitado à Agência Nacional de Telecomunicações o compartilhamento da mesma estrutura.

Parágrafo único. No caso de compartilhamento da mesma estrutura deverá ser observada a potência total instalada, demonstrada por meio de laudo técnico, a fim de evitar grande concentração de energia

irradiada, inclusive por sistemas de irradiações primárias, tais como: serviço de multimídia em 2,4 e 5,8 GHZ, sistema de transmissão de internet sem fios e outros.

Artigo 5º. Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base (ERBs), Mini Rádio Base (Mini ERBs) e equipamentos afins de transmissão de Telefonia Celular, nas seguintes situações:

I - em bens públicos;

II - em parques, praças, áreas verdes, creches, escolas de ensino fundamental e ensino médio, centros educacionais e esportivos e centros de convivência;

III - num raio de 50m (cinquenta metros) de edificações onde estiverem instalados: laboratórios de diagnósticos, clínicas médicas, hospitais e assemelhados e centro socioculturais, contado do eixo de suporte da antena de transmissão;

IV - numa distância de 50m (cinquenta metros) das áreas de preservação permanente, de interesse ambiental, ecológica ou paisagística, reservas biológicas e/ou ecológicas;

V - em Zonas de Especial de Interesse Cultural e no entorno de 50m (cinquenta metros) de bens tombados e de interesse para preservação histórico-cultural, contado do eixo de suporte da antena de transmissão.

Parágrafo único. É permitida a utilização de antenas para acesso à Internet, rede sem fio ou via satélite e serviço telefônico para as atividades citadas no inciso II e III deste artigo.

Artigo 6º. São parâmetros urbanísticos para obter GDU e futura instalação dos equipamentos que compõem estas estações:

I - as antenas e seus respectivos suportes poderão ser instalados sobre telhados das edificações, desde que estes equipamentos obedeçam à altura máxima de 7m (sete metros) acima da laje de cobertura do último pavimento;

II - a colocação dos armários ou containeres é permitida sobre qualquer elemento dos telhados das edificações, bem como lhes seja dado livre condição de acesso e esteja garantida a segurança da estrutura da edificação;

III - no caso de implantação destes equipamentos em edificações, não poderão, de forma alguma, prejudicar as partes comuns ou ventilações dos compartimentos existentes;

IV - quando instalados no nível do terreno, os armários ou contêiner e similar, devem manter o afastamento frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) e nas laterais e fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), em relação às divisas;

V - as torres, postes e similares com altura de até 40,00m (quarenta metros) do solo, devem manter o afastamento frontal de 5,00m (cinco metros) e nas laterais e fundos de 4,00m (quatro metros) em relação às divisas;

VI - as torres, postes e similares com altura superior a 40m (quarenta metros) até 80m (oitenta metros) do solo devem manter o afastamento frontal de 5,00m (cinco metros) mais 0,10m (dez centímetros) por metro adicional, a partir de 40m (quarenta metros) e nas laterais e fundos de 4,00m (quatro metros) mais 0,10m (dez centímetros) por metro adicional a partir de 40m (quarenta metros), em relação às divisas;

VII - as torres, postes e similares com altura superior a 80m (oitenta metros) do solo ficam do solo ficam condicionadas à apresentação de justificativa técnica e estudo, caso a caso, pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Paranaíba.

VIII - a distância mínima entre a base da torre e qualquer edificação do terreno é de 4,00 (quatro metros), exceto armários, container e equipamentos de transmissão.

Parágrafo único. Define-se, nesta lei, antena ou torre como dispositivo cuja função é transformar energia eletromagnética guiada pela linha de transmissão em energia eletromagnética irradiada, ou transformar energia eletromagnética irradiada em energia eletromagnética guiada para a linha de transmissão, cuja função primordial é qualquer comunicação onde exista radiofrequência.

Artigo 7º. As Estações e Mini Estações de Rádio Base e equipamentos afins de transmissão de telefonia celular, cujo licenciamento for aprovado pelo órgão competente, deverão afixá-la na entrada principal, em local visível ao público, com letras em tamanho compatível com a leitura usual.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:B3B93468

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
LEI Nº 1.744

"Revoga a Lei 1.264, de 26 de abril de 2004".

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal de Paranaíba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica revogada a Lei 1.264, de 26 de abril de 2004.

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 23 dias do mês de agosto de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marnei Marcelo Machado
Código Identificador:AB48752E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 120/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2011.
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 218/2011, DE 06 DE JUNHO DE 2011,** torna público que no dia **08 DE**

SETEMBRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina escavadeira.
O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 24 de agosto de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:D3854C4C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 136/2011

Revogação de Licença para Tratos de Interesses Particulares – TIP da Sra. VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1.° Revogar a Licença para Tratos de Interesses Particulares concedida a Servidora **VÂNIA APARECIDA ALCÂNTARA DA SILVA** , do Quadro Efetivo da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico, concedida através da Portaria n.º 022/2010 de 15 de março de 2010.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, aos doze dias do mês de agosto do ano dois mil e onze.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda dos Santos Moreira
Código Identificador:026B1B4C

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 020/2011.

Desconsiderar o EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 020/2011, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 17 de agosto de 2011, ano II, nº 0402, página 30.
Ribas do Rio Pardo/MS, 17 de agosto de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador:6DA1BC42

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2011.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os resultados do Concurso Público Municipal, realizado em 25 de fevereiro de 2007 e Homologado pelo Edital nº. 010/2007 em 13 de junho de 2007.

RESOLVE:

I – Nomear em caráter efetivo, com validade a contar de 02.08.2011 a servidora **MAGLENE APARECIDA SANTOS TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de **SECRETÀRIA DE ESCOLA - SEDE**, Símbolo ADM 9, Nível II, Classe A, Referência I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº. 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul.

II – O funcionário de que trata o artigo ficará lotada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDE.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar em 05/08/2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 05 de agosto de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:C3F2D556

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 002, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

Normaliza e orienta a escolas da rede Municipal de ensino que adotam a estratégia metodológica da Escola Ativa e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e Deliberação CME nº 15 de 12 de junho de 2007. **RESOLVE:**

Art. 1º A presente resolução normaliza e orienta a estratégia metodológica para o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, a ser implantado nas unidades escolares, da área rural deste município.

CAPÍTULO I
Da Escola Ativa

Art. 2º A Escola Ativa é uma estratégia metodológica voltada para as classes multianuais, com gestão democrática e aprendizagem centrada no aluno.

Art. 3º A Escola Ativa terá gestão democrática com o objetivo de:
I- Promover o desenvolvimento sócio-emocional dos alunos;
II- Possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimento a partir da sua experiência de vida;
III- Propiciar vivencia de processos democráticos;
IV- Favorecer maior articulação entre a escola e a comunidade.

Capítulo II
Da Organização Curricular

Art. 4º A organização curricular é estruturada em anos, com regimes de progressão continuada.

Art. 5º Os conteúdos curriculares referentes às áreas de Conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia de cada série serão operacionalizados por meio de módulos de aprendizagem, definidos de acordo com o projeto.

Art. 6º É facultado ao aluno avançar nos módulos de aprendizagem específicos de cada área de conhecimento, progressivamente.

§ 1º O aluno poderá avançar para o ano seguinte, em determinada área de conhecimento, demonstradas as habilidades e competências relativas ao módulo da série em curso.
§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos alunos que estão cursando o último ano do primeiro segmento do ensino fundamental.

Art. 7º A carga horária anual será de, no mínimo, oitocentas horas e duzentos dias de efetivo trabalho escolar, com jornada diária de quatro horas.

Art. 8º O calendário escolar será flexível, de forma a atender às peculiaridades locais de cada escola.

SEÇÃO I
Do Regime de Progressão Continuada

Art. 9º A progressão continuada é o procedimento que permite ao aluno avanços sem mecanismos de retenção nos anos.

Art. 10. No regime de progressão continuada, o aluno será avaliado em cada módulo das áreas de conhecimento e ao longo de todo o processo. **Parágrafo único** - O desenvolvimento alcançado será registrado em fichas descritivas, devendo representar o resultado da avaliação formativa.

CAPÍTULO III
Da Frequência

Art. 11 Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do total de horas letivas para aprovação. **Parágrafo único**. A freqüência será computada a partir do ingresso do aluno na unidade escolar.

CAPÍTULO IV
Da Classificação

Art. 12. Classificar é posicionar o aluno em um dos anos do ensino fundamental.

Art. 13. A classificação em qualquer ano, exceto no 1º ano do ensino fundamental, poderá ser feita:
I – por promoção para alunos que cursaram o ano anterior na própria unidade escolar;
II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, efetuando-se, quando necessário, a avaliação;
III – por avaliação, independentemente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matrícula no ano adequado.

Art. 14. A classificação prevista nos incisos II e III do artigo anterior pode ser efetivada em qualquer época do ano letivo.

Art. 15. A unidade escolar providenciará Portaria de efetivação do ato de classificação nos casos previstos nos incisos II, quando for o caso, e III do artigo 12.

CAPÍTULO V
Da Avaliação

Art. 18. A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua e ao longo da ação escolar.

Art. 19. Deve refletir a aprendizagem do aluno e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando:
I – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;
II – orientar o professor e o aluno quanto às medidas necessárias para superar as dificuldades;
III – subsidiar o professor quanto ao planejamento e replanejamento das atividades curriculares;
IV – possibilitar a classificação e reclassificação de alunos;
V – fornecer, ao final de cada módulo/ano, elementos para emissão de parecer do professor sobre a aprendizagem do aluno.

Art. 20. A avaliação da aprendizagem será registrada em ficha de autocontrole, com o acompanhamento do professor, e, ao final dos módulos de cada área de conhecimento, em ficha descritiva de desempenho.

CAPÍTULO VI
Da Recuperação

Art. 21. A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo ao longo do ano letivo e visa:
I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com a sua aprendizagem;
II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprendizagem;
III - avaliação da aprendizagem será registrada em ficha de autocontrole, com o acompanhamento do professor, e, ao final dos módulos de cada área de conhecimento, em ficha descritiva de desempenho.
IV – diminuir o índice de evasão.

Art. 22. A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que forem detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno. **Parágrafo único** – A recuperação prevista neste artigo terá por alvo a revisão de conteúdos ministrados, a reavaliação e a revisão do desempenho apresentado, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

CAPÍTULO VII
Da Organização da Vida Escolar

Art. 23. A organização da vida escolar faz-se com a internação de um conjunto de normas que tem por objetivo garantir o acesso, a permanência e a progressão nos estudos, assim como a regularidade da vida escolar do aluno, pelos seguintes instrumentos:
I – requerimento de matrícula;
II – diário de classe;
III – ficha descritiva de desempenho
IV – transferência;
V – ata de resultados finais.

Seção I
Requerimento de Matrícula

Art. 24. O requerimento de matrícula é o documento utilizado para a efetivação da matrícula e deve ser assinado pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando for o caso.

Seção II
Diário de Classe

Art. 25. O diário de classe destina-se ao registro da freqüência do aluno e dos conteúdos trabalhados.

Seção III
Da Ficha Descritiva de Desempenho

Art. 26. A ficha descritiva de desempenho é um instrumento individual na qual deverão constar as informações sobre o aproveitamento do aluno e suas dificuldades, em cada área de conhecimento. **Parágrafo único** – O registro das informações será de responsabilidade exclusiva do professor.

Art. 27. Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:
I – identificação da escola;
II – identificação do aluno/ano/turno/ano/turma;
III – desempenho por componente curricular;
IV – local data e assinatura do professor.
Parágrafo único – As fichas descritivas de desempenho deverão ser arquivadas para fins de acompanhamento do desempenho do aluno transferência.

Seção IV
Da Transferência

Art. 28. A transferência será expedida em formulário próprio, devendo nele constar:
I – dados de identificação da escola;
II – dados de identificação do aluno;
III – informação sobre a situação atual do aluno.
Parágrafo único - A ficha descritiva de desempenho é parte integrante, como anexo, da transferência.

Art. 30. Cabe à escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

Seção V
Da Ata de Resultados Finais

Art. 31. Ao término de cada ano será elaborada ata de resultados finais, registrando-se:
I – no cabeçalho, o ano cursado pelo aluno e o ano;
II – no espaço reservado à relação nominal do corpo discente a listagem de todos os alunos matriculados no respectivo ano/turma/turno/ano;
III – todas as informações pertinentes aos atos de vida escolar dos alunos;
IV – no espaço destinado ao resultado final:
a. PC – para aluno em progressão continuada;
b. T – para aluno transferido;
c. D – para aluno desistente;
d. C – para aluno classificado;
e. AP – para aluno concluinte do 4º ano
f. R – para aluno reprovado.

CAPÍTULO VIII
Da Disposições Gerais

Art. 32. Os materiais didático-pedagógicos e instrucionais serão específicos da Escola Ativa, adaptados e complementados pelos professores, conforme as especificidades locais.

Art. 33. As unidades escolares que farão parte desta Resolução são:
I – Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz – Pólo;
II – Extensão Arthur Bernardes;
III – Extensão XV de Novembro;
IV – Extensão Ana Neri.

Art. 34. A presente resolução possui valor regimental.

Art. 35. Esta resolução terá efeito a contar de 07 (sete) de fevereiro de 2011.

Sete Quedas- MS, 02 de Agosto de 2011.

MIRIAN DE SENA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação-Portaria 005/2009

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:1D041DF9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

GABINETE
LEI N°1522/2011.

Súmula Dispõe sobre o estágio de estudantes e altera a redação da Lei Nº 1299/06 e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Sidrolândia**, Estado de Mato Grosso do Sul, no suo das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei.
Capitulo I
Da definição

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o estágio escolar supervisionado, com objetivo de preparar o educando que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de ensino superior, de educação profissional, de ensino médio ou educação especial.
§ 1°. O estagio faz partes do projeto pedagógico do curso alem de interar o itinerário formativo do educando, a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadão e profissional.

Art. 2º - O estagio não cria vinculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:
I – matricula e freqüência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e de educação especial e atestados pela instituição de ensino;
II – celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estagio e a instituição de ensino;
III- compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.
Parágrafo Único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pela Instituição de ensino ao qual está vinculado o estagiário e por coordenador da parte concedente por meio de avaliação semestral e aprovação final.

Capitulo II
Da Parte Concedente.

Art. 3º - Os órgãos da administração pública municipal de administração direta, suas autarquias e fundações, podem oferecer estágio a estudantes na forma da Lei Federal 11.788 de 25.09.2008, observado as seguintes obrigações:
I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, e zelar pelo seu cumprimento;
II - contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e fique estabelecido no termo de compromisso;
III – oferecer instalações e condições satisfatórias a realização de aprendizado profissional, social e cultural ao educando;
IV – indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação na área e conhecimentos, para orientar os estagiários.
V - conceder ao estagiário bolsa remuneratória para estagio na forma desta Lei.

Parágrafo Único por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização de estágio com Indicação resumida das atividades desenvolvidas.

Capitulo III
Do Estagiário.

Art. 4º A jornada de atividade em estagio será definida entre a parte concedente, a Instituição de ensino e o aluno estagiário ou seu representante legal, sendo compatível com as atividades escolares e não poderá ser superior á:
I – 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes de ensino superior, educação profissional e educação de ensino médio;
II - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial.

Art. 5º A duração do estágio, na mesma concedente não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 6º O estagiário poderá receber bolsa remuneratória ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, na hipótese de estagio não obrigatório.

§1º. O Valor para a bolsa remuneratória será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 12 (doze) meses, período de recesso de 30

(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as suas férias escolares.

§1º o recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa remuneratória ou outra forma de contraprestação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:3F8DB874

GABINETE
LEI Nº1523/2011

"Institui o Programa "Bolsa Músico", destinado ao estimulo da cultura e desenvolvimento da Banda de Música Municipal de Sidrolândia."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bolsa-Músico, consistente em um benefício financeiro mensal no importe de 37% (trinta e sete por cento) sobre o salário mínimo, a ser concedido aos integrantes da Banda de Música Municipal de Sidrolândia.

Parágrafo único. O benefício instituído por esta Lei não tem natureza salarial, e não gera vínculo empregatício entre o beneficiário e a administração pública municipal.

Art. 2º - O número máximo de beneficiários do programa instituído por esta Lei é de 40 (quarenta) músicos.

Art. 3º - Para pleitear o benefício financeiro Bolsa-Músico, o integrante da Banda de Música Municipal de Sidrolândia deverá preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – compor o quadro de integrantes da Banda de Música do Município de Sidrolândia;
II – estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino público ou privado, ou ter concluído no mínimo o ensino fundamental;
III – Ter conhecimento de leitura rítmica, melódica e solfejo na respectiva clave de seu instrumento;
IV – ter aproveitamento musical suficiente para tocar hinos pátrios, marchas, dobrados e demais músicas que fazem parte do repertório da Banda de Música do Município de Sidrolândia;
V – ter boa disciplina na Banda de Música;
VI – cumprir carga horária de 01h00 diária de exercícios técnicos e estudos, de segunda à sexta-feira e, aos sábados, carga horária de 03h00 de exercícios técnicos e estudos, totalizando 08h00 semanais;
VI – ter pontualidade e assiduidade nos ensaios e nas apresentações;

Art. 4º - Perderá o direito de receber o benefício o beneficiário que:
I – deixar de cumprir com as suas obrigações de estudo, ensaios e apresentações;

II – deixar de ter aproveitamento e ou desenvolvimento musical;
III – apresentar indisciplina perante o quadro da Banda de Música do Município de Sidrolândia;

Parágrafo único. Caberá ao Maestro a avaliação dos integrantes do programa, devendo ainda ser observado o regimento interno da Banda.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de agosto de 2011.

DALTRO FIÚZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:A7820B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADVERTÊNCIA DISCIPLINAR

Considerando a necessidade de manter a organização e o bom andamento dos serviços prestados a comunidade que utiliza o SUS, neste ato fica advertido oficialmente o Servidor **EVERSON QUADROS SOLER**, concursado no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo motivo de não cumprir o estatuto do servidor no seu capítulo II artigo 198 parágrafos: I, II, IV, VI, VII.
Esclarecemos que a reincidência em procedimentos semelhantes poderá ensejar uma suspensão ou até mesmo abertura de processo disciplinar.

Sidrolândia – MS, 11 de Agosto de 2011.

TÂNIA MARIA PASTÓRIO ROSSATO
Secretária Municipal de Saúde

HELENA NORIKO KUWABARA
Farmacêutica Bioquímica
CRF 518/82

EVERSON QUADROS SOLER
CPF: 833.155.001-34

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FFE87574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 01/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 24 de agosto de 2011
Processo Licitatório n° 5400/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Chamada Publica n° 01/2011 e adjudicando o objeto da licitação:

GRUPO INFORMAL	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	TOTAL AGRICULTOR
Maria Luiza Ricaldi Brandão Santana	Banana	1,50	3.960,00	**R$ 4.872,00**
	Mandioca picada	1,90	912,00	
Ademir Falconiery	Polpa de maracujá	2,00	1.600,00	**R$ 1.600,00**
José Andrade dos Santos	Abobrinha	3,00	2.520,00	**R$ 5.520,00**
	Alface	2,00	1.200,00	
	Beterraba	3,00	600,00	
	Salsinha	1,50	1.200,00	
João Batista Siqueira	Cebolinha	1,50	1.200,00	**R$ 6.300,00**
	Couve	2,00	900,00	
	Tomate	3,50	4.200,00	
Wagner da Silva Carvalho	Cenoura	2,50	4.150,00	**R$ 7.030,00**
	Repolho	2,40	2.880,00	
			TOTAL	**25.322,00**

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:33DAC8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Republica-se por incorreção por erro material o extrato da Homologação do Processo Licitatório n° 4144/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 14 de julho de 2011 pg 26.
Onde se Lê:Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 19/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA no valor global de R$ 46.176,05 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos).
Lê–se: Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 19/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: LIVRARIA E PAPELARIA NACIONAL LTDA no valor global de R$ 47.880,05 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos).

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:F603183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

Republica-se por incorreção por erro material o extrato de Contrato n° 176/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 21 de julho de 2011 pg 27.
Onde se Lê:
EXTRATO DE CONTRATO N°176/2011
Processo Licitatório n° 4144/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 46.176,05 (quarenta e seis mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos).
Cláusula Quinta - Dos Preços

ITEM	PRODUTOS/MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
152	Caixa de pasta suspensa c/ 50 unid. - Frama	20 caixa	5,80	116,00

Lê – se:
EXTRATO DE CONTRATO N°176/2011
Processo Licitatório n° 4144/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Livraria e Papelaria Nacional Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a compra de Material de Consumo para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor Global: R$ 47.880,05 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos).
Cláusula Quinta - Dos Preços

ITEM	PRODUTOS/MARCA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
152	Caixa de pasta suspensa c/ 50 unid. - Frama	20 caixa	91,00	1.820,00

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:0E0B3777

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 - PMT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.0403.08.122.0004.2004 - Manutenção das Ações do FMAS, 02.0401.08.244.0012.2007- Manutenção das Atividades do FMIS. Elemento de Despesas: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.
VENCEDOR: GILMAR DE MATOS SILVA – ME, com sede na Avenida Felinto Muller, 134 – Centro em Taquarussu – MS, vencendo os itens, 01 ao 18.
VALOR: R$ 84.050,00 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: de acordo com solicitação da Prefeitura
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: a vista.
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Taquarussu - MS, 22 de agosto de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:687FAAB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2011.

A Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao principio da publicidade dos Atos Oficiais, torna Publico o Edital de Licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 005/2011.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção para a Manutenção das Secretarias, construção de casas para famílias em situação de risco, reforma e ampliação do recinto de festas, construção de 58 (cinquenta e oito) sumidouros nas vias públicas, ampliação e manutenção da rede de iluminação pública e ampliação da mini usina de pasteurização de leite do Bairro São João, em conformidade ao anexo I e projetos, parte integrante do presente edital. Abertura e Julgamento das Propostas: a abertura e sessão de julgamento das propostas realizar-se-ão no dia 12 de setembro de 2011, às 08h, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Alcides Sãovesso, 267 – Centro - Taquarussu – MS- Fonefax (67) 34441122/1239. Obtenção do Edital: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supra citado.TELEFONE: (0xx67) 3444-1122/1239 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 24 de agosto de 2011.

RENALDO CORREIA DA SILVA
Presidente da C. P. L.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:D6D7E0DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 217/11 DE 24 DE AGOSTO DE 2011

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE DESISTÊNCIA DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO o exposto no Edital 1/2010 de 28 de janeiro de 2011; Item 10; Subitem 10.8. RESOLVE;

Artigo 1.º DECLARAR como desistente candidata convocada constante do Anexo I do Edital nº 002/11 de 03 de agosto de 2011, abaixo relacionada:
Cargo: 202 - Técnico em Administração

n. insc.	Nome Candidato	Média Final	Clas.
15933	SILVANIA BATISTA DA SILVA	74	5

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73, § 1°, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu MS, sexta-feira, 24 de agosto de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:1625AEBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 218 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Dispõe Sobre a Nomeação de Aprovação em Concurso Público, e Dá Outras Providências.

VERONICA FERREIRA LIMA, Prefeita Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal CONSIDERANDO o Inciso I do artigo 15 e Parágrafo Único do artigo 16, ambos da Lei Municipal nº 079/97 de 19 de dezembro de 1997; "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Taquarussu MS". **RESOLVE:**

Artigo 1º **NOMEAR** em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos; candidatos constantes do Anexo Único do Edital Nº 018/11 de 16 de Junho de 2011; e Homologação do Resultado Final Decreto nº 049/11 de 16 de junho de 2011; finalmente Edital de Convocação nº 002/11 de 03 de agosto de 2011.

QUADRO EFETIVO
CARGO: 202 - Técnico em Administração

n. insc.	Nome Candidato	Média final	Clas.
14480	RODINEIS RODRIGUES DE SOUZA	76,00	4
14491	FRANCISCA AGOSTINHO DOS SANTOS	73,00	6

302 Eletricista Predial

n. insc.	Nome Candidato	Média final	Clas.
14351	DANIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	71,00	2

Quadro Especial
304 Agente Comunitário de Saúde

n. insc.	Nome Candidato	Média final	Clas.
14379	CELIA DOS SANTOS ARAUJO	105,00	1
14369	LUCIMEIRE ROSA RIBEIRO	101,00	2
14377	ARI DE MELO	98,50	3
14375	ROSELEIDE MARIA DE ARAUJO	91,00	4
14346	MARIA APARECIDA SOUZA NEVES	90,50	5
14373	MARIA APARECIDA POCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	88,50	6
14544	ANTONIO XISTO DA SILVA	85,00	7

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 73, § 1°, 2º e 3º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Cumpre-se, Registre-se, Publique-se.

Taquarussu M quarta-feira, 24 de agosto de 2011.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Alves de Oliveira
Código Identificador:52A10C8C

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

A **Prefeita Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, VERÔNICA FERREIRA LIMA, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e CONSIDERANDO a exigência da Lei Complementar Federal N.º 101/2000, de 04 de maio de 2000, intitulada de Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Artigo 48, Parágrafo Único. **CONVIDA** a sociedade civil organizada com atuação e sede no Município de Taquarussu - MS, bem como os demais munícipes, a participarem de Audiência Pública, **que se realizará no dia 29 de agosto de 2011**, com inicio **às 08h00min (horário MS),** na sede da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada a Av. Felinto Muller, n.º 126, com a finalidade de **Discutir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2012.**

Taquarussu – MS, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

MILENE B. ZAMAI CRIVELLI
Secretária Municipal de Administração Geral

ANDERSON CRIVELLI SILVA
Contador

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:2732770B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 047 DE 10 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DIRCEU MACHADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, de acordo com as disposições contidas na Lei 6.766/76 e demais legislações pertinentes,

D E C R E T A:

Art. 1º É aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 186/2010, Protocolo nº 188/2010, cadastro loteamento 004, loteamento de propriedade de: Do Município de Taquarussu _MS IMÓVEL: Área de terras rural com 4,84ha (quatro hectares e oitenta e quatro centiares) ou 2 (dois) alqueires paulista, desmembrada dos lotes n°s 480 e 480-B, situada na Gleba Iguassú, parte integrante da Fazenda Samambaia, no município de Taquarussú-MS, desta comarca de Batayporã-MS, com os seguintes azimutes verdadeiros, distâncias e confrontações: Norte: Aliceo Francisco da Silva; Sul: Adão Pinto de Souza; Leste: Rodovia MS-473; Oeste: José Silva Santos. Perímetro: Inicia-se pelo marco M1 cravado na margem da Rodovia MS-473 e divisa com área de Adão Pinto de Souza; deste ponto segue-se divisando com área de Adão Pinto de Souza no azimute de 264°17'42" e distância de 238,11 m até o M2; deste ponto segue- se divisando com área de José Silva Santos no azimute de 352°23'46" e distância de 200,52m até o M3; deste ponto segue-se divisando com área de Aliceo Francisco da Silva no azimute de 83°4209" e distância de 241,85m até o M4, cravado na divisa com área de Aliceo Francisco da Silva e margem da Rodovia MS-473; deste ponto segue-se divisando com a referida rodovia no azimute de 83°42'09" e distância de 202,93m até o M1, fechando-se assim a área do polígono. INCRA: 913243.002186-5, em nome de Joana Francisca da Matta e outros (Sítio São Francisco); área total 7,2 ha; módulo fiscal 40,0 ha; n° módulos fiscais 0,18; f.m.p.: 3,0 ha. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARUSSÚ, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.923.703/0001-80, com sede na Rua Alcides Sãovesso, n° 47, em Taquarussú-MS. TÍTULO AQUISITIVO: AV 2/1 da matrícula n° 1057, em 26 de Março de 2009, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Batayporã-MS.

§ 1º O loteamento possui as seguintes áreas: Sistema viário: 14.450,91 m² ; Sistema de Lazer: 20.850,91 m² ; área dos lotes: 12.800,00 m².
§ 2º O número total de lotes é de 64 (Sessenta e quatro) unidades, com diferentes áreas, conforme consta da planta e memorial descritivo juntado ao processo administrativo nº 186/2010 de 25/05/2010.

Art. 2º O sistema viário, bem como os aparelhos urbanos já se encontram de posse desta municipalidade.

Art. 3º Fica dispensada as cauções e garantias previstas na Lei 6766/76.

Art. 4º As modificações nos imóveis resultantes deste loteamento, tais como unificação, fusão, desmembramento, somente poderão ser feitas após autorização desta municipalidade.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:7EC7C633

GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia nº 158 do ano de 2011, do processo nº 23/105263/2011, para Loteamento urbano, denominado Loteamento Dirceu Machado, com área total de 4,84 hectares, Localizada na Rodovia MS 473, km 28 no município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, com validade até 31/05/2013.

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:F8576085

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.525, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

"autoriza o Poder Executivo a Receber, em Doação, Parcelas de áreas Dá Outras Providências".

Marcia Moura, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no Uso Das Atribuições Que Lhe Confere o Art. 43 da Lei Orgânica do Município, Faz Saber Que a Câmara Municipal Aprovou E, na Qualidade de Prefeita Municipal**, Sanciona** E **Promulga** A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a Receber, em Doação, de Rodolfo Alves Scapim, Portador do rg 44.074.996-7 Ssp- sp e Cpf 366.094.498-05, Domiciliado à Rua Quintino Bocaiuva, 1693 Vila Péliciari, Andradina-sp, Parcelas de áreas, Correspondentes Aos Lotes 18/19b, do Loteamento "jardim Das Flores", Objeto da Matrícula 54.008, do Cartório de Registro de Imóveis, Para Implantação de Vias Públicas.

Art. 2°. A área, a Que Alude o Art. 1°, Tem o Seguinte Roteiro e Confrontação: ***Inicia-se no Marco N°. 01, Que Está Cravado na Divisa Que Faz Este Lote e o Lote N°. 10 da Quadra N°. 06 do Jardim Planalto e Rua Dos Lírios, Daí Segue Dividindo Com o Lote 18/19a no Rumo 30°00 ne e a Distância de 250,00 Metros Até o Marco N°. 02, Deste Segue no Rumo de 60°00 nw Dividindo Ainda Com o Lote N°. 18/19a, Numa Distância de 110,00 Metros Até o Marco N°. 03 Daí Segue no Rumo de 30°00 ne e a Distância de 13,61 Metros Até o Marco N° 04, Daí Segue no Rumo de 60°00 nw Com a Distância de 5,00 Metros Até o Marco N°. 05, Deste Segue no Rumo de 30°00 sw e Com Frente Para a Rua Sebastião Fenelon Costa Numa Distância de 23,61 Metros Até o Marco N°. 06, Deste Segue no Rumo de 60°00 se Dividindo 5,00 Metros Com a Rua Sebastião Fenelon Costa, 30,00 Metros Com o Lote N°. 20; 10,00 Metros Com o Lote N°. 21; 10,00 Metros Com o Lote N°.22; 10,00 Metros Com o Lote N°. 23; 10,00 Metros Com o Lote N°. 24; 30,00 Metros Com o Lote N°. 01; Todos da Quadra N°. 02 da Vila São João, Perfazendo Assim Uma Distância de 105,00 Metros Até Encontrar o Marco N°. 07 Daí Segue no Rumo de 30°00 sw Dividindo 10,00 Metros Com o Lote N°.01; 10,00 Metros Com o Lote N° 02; 10,00 Metros Com o Lote N°. 03; 10,00 Metros Com o Lote N°. 04; 10,00 Metros Com o Lote N°. 05; 10,00 Metros Com o Lote N°. 06; 10,00 Metros Com o Lote N°. 07; 10,00 Metros Com o Lote N°. 08 Todos da Quadra N°. 02 da Vila São João e 10,00 Metros Com a Rua Cap. Ramão Nunes e Também Com 10,00 Metros Com Lote N°. 01; 10,00 Metros Com o Lote N°. 02; 10,00 Metros Com o Lote N°. 03; 10,00 Metros Com o Lote N°. 04; 10,00 Metros Com o Lote N°.05; 10,00 Metros Com o Lote N°. 06; 10,00 Metros Com o Lote N°. 07; 10,00 Metros Com o Lote N°. 08; 10,00 Metros Com o Lote N°. 09 Todos da Quadra N°. 03 da Vila São João, 10,00 Metros da Rua Santa Amélia e Também Com 10,00 Metros Com Lote N°. 01; 10,00 Metros Com o Lote N°. 02; 10,00 Metros Com o Lote N°. 03; 10,00 Metros Com o Lote N°. 04; 10,00 Metros Com o Lote N°.05 da Quadra N°. 06, Perfazendo Assim Uma Distância de 240,00 Metros Até o Marco N°. 08 Deste Segue no Rumo de 60°00 se e a Distância de 10,00 Metros Até Encontrar o Marco N°. 01 Ponto Inicial Deste Roteiro, Com a área Total de 3.618,05m².***

Art. 3°. Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Ficando Revogadas as Disposições em Contrário.

Três Lagoas/ms, 22 de Agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:DE30B65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 009/SEMAD/ARH/2011 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.

ODAIR BIASSI, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2009, resolve:
Convocar os candidatos que foram aprovados nos Concursos Públicos Editais nº 030/2008, 021/2009, 028/2009, 030/2009 e 007/2010, conforme relação anexa a esta convocação, e tendo sido considerados aptos em exame médico admissional de acordo com as Resoluções nº 006 de 14/03/11, 015 de 17/05/11, 018 de 27/06/11, 021 de 28/06/11, 022 de 12/07/11, 024 de 20/07/11, 025 de 04/08/11, 026 de 04/08/11, 028 de 01/08/11 e 033 de 19/08/2011, para comparecerem no ato solene de posse que será realizado no dia 26 de agosto de 2011, às 09:00h, no Paço Municipal, localizado na Avenida Antônio Trajano, nº 30.
Três Lagoas, 24 de agosto de 2011.
ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I DA CONVOCAÇÃO Nº 009/2011

RESOLUÇÃO 006/11

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADILSON FREDERICO DE OLIVEIRA NUNES	301	67	36°

RESOLUÇÃO 015/2011
CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1°	81,40	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	60458	80,00	1,40

RESOLUÇÃO 018/11

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DÉBORA MILANEZ DOS SANTOS	1264429 SSP/MS	126,7	38
CARGO: ENFERMEIRO - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANA MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA	1089839 SSP/MS	161,45	22

RESOLUÇÃO 021/11

Secretaria Municipal de Saúde			
Nível Superior			
CARGO: ENFERMEIRO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
WESLEY GONDIM BARROS	000992919 SSP/MS	159,7	32

RESOLUÇÃO 022/11

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
BRUNA FRANCO NETO	1517851 SSP/MS	150,25	7

RESOLUÇÃO 024/11

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Nível Superior			
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GETÚLIO NEVES DA COSTA DIAS	1549704 SSP/MS	90,45	9

RESOLUÇÃO 025/11

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA HARO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
RODRIGO PEREIRA GOMES	361260349 SSP/SP	163,6	10
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIÁ - RURAL			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELLI CORSATTO	001632090 SSP/MS	178	2

RESOLUÇÃO 026/11

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS				
CLASS. P.Obj.	**NOTA TITULO**	**NOME**	**INSCRICAO**	
53° 60,00	62,00 2,00	CLODOALDO LUIZ BISPO	000000302	
54° 60,00	62,00 2,00	LUZIANY DE ALENCAR OLIVEIRA	000000322	
57° 60,00	62,00 2,00	NEUZA ALVES DE SOUZA	000000447	
58° 60,00	62,00 2,00	FLÁVIA DE SOUZA SILVA ALVARENGA	000000145	

RESOLUÇÃO 028/11

CARGO: AUDITOR MÉDICO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
DARCY DA COSTA FILHO	2.876.226-5 SSP/SP	142,45	3
MONICA MITIE SHIMIZU	234076707 SSP/SP	141,5	4
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
GLÁUCIA DOMINGUES BEZERRA DA SILVA	000915241 SSP/MS	132,35	3
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCISCA LILIAN SILVA	123560 SSP/MS	126,25	39
CARGO: TÉCNICO EM RAIO-X			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
EMILIENI BONONI GOMES	001359445 SSP/MS	98,7	11
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIENAI GUILHERME SPONTONI	44756526-6 SSP/SP	110	48
Pronto Atendimento Básico			
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANA LOPES DE SOUZA MENEZES	000853551 SSP/MS	97	40

RESOLUÇÃO 033/11

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA ALEGRE			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
VIVIANE BARBOSA DE ALMEIDA BEZERRA	363426322 SSP/SP	165	19
CLAUDIA PEREIRA GOMES	1282845 SSP/MS	163,5	20
MARCELO ROLEMBERG PASCHOALIM	971517 SSP/MS	163,2	21
FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ	832937 SSP/MS	163	22
SIMONE DOS SANTOS PEREIRA	732085 SSP/MS	163	23
BARTOLOMEU DA COSTA	1019447 SSP/MS	163	24
SEBASTIAO ALVES GODINHO	7383111 SSP/SP	163	25
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - INTERLAGOS II			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANGELA ALVES GOMES	488251 SSP/MS	178	4
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANTA RITA I			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANA ALVES DE FREITAS	722070 SSP/MS	174	7
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO CARLOS			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
LEONICE BRUNETTE DOS SANTOS	1474803 SSP/MS	177,5	10
APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS	977129 SSP/MS	173	11
GREGORIO CORDEIRO VASCO	116404 SSP/MS	173	12
ADALBERTO FRAGOSO KUHN	2465574 SSP/DF	168	13
SIMONE DOURADO COSTA	898004 SSP/RO	168	14
LAURA NUNES MENEGUIM	1737207 SSP/MS	166	15
DANIELE DE LIMA CAMPOS	1499839 SSP/MS	160,65	16
ANDRESSA VILALBA VENTURINI	1152399 SSP/MS	158	17
MARCIA REGINA DA CUNHA DE CAMPOS	371291550 SSP/SP	157	18
JOSEFA BERNARDES MUNIZ	554963 SSP/MS	155	19
ANA MARIA DOS SANTOS DE ALMEIDA	1721384 SSP/MS	154	20
MARCIANA ROCHA VALMASSERA	620629 SSP/MS	153	21
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA NOVA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOAO PAULO ANTUNES ORTEGA	79041 DRTE /MS	170	17
JANAINA LIMA COSTA	973349 SSP/MS	168	18
ANA CAROLINA ARANTES DE LIMA	1632221 SEJUS/MS	166,4	19
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA PILOTO II			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELISANGELA CARVALHO MARTINS	M8674123 SSP/MG	167	5
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - NOVO ALVORADA			
NOME	**IDENTIDADE**	**NOTA FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	001128396 SSP/MS	173	9
ISAURA RIGOLO	155199 SSP/MS	171,25	10
CAIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	1600682 SSP/MS	168	11
MAICON FREITAS AZEVEDO	1404810 SSP/MS	166,9	12
JOELITA ALVES DE OLIVEIRA	634398 SSP/MS	166,5	13
JANE APARECIDA DE LIMA CUNHA	661936 SSP/DF	163	14
JANE EIRE BERNARDES	552343 SSP/MS	161,25	15
MARIA DE FATIMA ALVES BARBOSA	864365 SSP/MS	160	16
JOSEVANIA FERREIRA ALVES SANTOS	990782 SSP/MS	159	17
JOICE KELI GARCIA DA CUNHA	1490483 SSP/MS	158,25	18
APARECIDA DA SILVA SALVIANO AZEVEDO	429053 SSP/MS	156,75	19
ANA PAULA DIAS	1238958 SSP/MS	155	20

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:25F43F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.518/SEMAD/2011, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Elias Moreira Queiróz a fim de se apurar suposta responsabilidade decorrente de acidente de transito".

Odair Biassi, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 153, da Lei nº. 2.120/06,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ***Elias Moreira Queiróz,*** motorista, matricula 2-16985**,** em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, a fim de se apurar supostas responsabilidades previstas nos art. 127, 128 e parágrafos, 130 e 131 c/c o art. 137, X, da Lei 2.10/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas), tendo em vista o acidente de transito envolvendo o

veiculo VW Kombi placa HQH-5979, fato levado ao conhecimento da Administração Municipal através dos documentos seguintes: (1) Comunicação Interna da Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho; (2 a 4) Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito nº. 998/11 emitido pelo 2º Batalhão de Policia Militar; (5) Orçamento aprovado para recuperação do veiculo sinistrado.

Art. 2º - A Comissão de Processo Disciplinar constituída pelo Decreto nº 183/2010, de 26.11.10 deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as medidas necessárias para apuração dos fatos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se e divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, 23 de agosto de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:D49EA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL SEM EFEITO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº. 0405, página 28 de 22/08/2011, referente ao Extrato do Contrato nº 171/AJ/2011, Processo nº. 1579/2011 – Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:A868ED6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4027/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de Luvas Nitrílica para os servidores que trabalham no bloqueio da leishmaniose. Conforme CI 1416/11 - Saúde.
CONTRATADO: *STEC & CIA LTDA - EPP*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 22/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.27 – Material de Consumo - Ficha 346 - fonte 1 - Conta 09.212-6.

Três Lagoas/MS, 22 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:4E0E7310

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação *Processo Nº. 3778/2011 - Pregão Presencial N°. 076/2011.*
OBJETO: Aquisição de medicamentos pactuados para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica.
EMPRESAS ADJUDICADAS NOS MENORES VALORES POR ITEM: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - R$ 151.417,50 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), *SÓDROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA* - R$ 142.633,75 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), *CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 132.240,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais), *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA* - R$ 126.544,50 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), *LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA* - R$ 95.925,00 (noventa e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais), *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 82.242,50 (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), *CIRUMED COMÉRCIO LTDA* - R$ 73.251,00 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e um reais), *GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA* - R$ 55.538,25 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) e *DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA* - R$ 41.425,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

Três Lagoas/MS, 18 de Agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:FA016E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 025/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 6934/2009 – Concorrência Pública Nº 011/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ATLHON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.*
Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de vigência do Contrato nº 025/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO JESUS CALDAS
Representante.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:CAD2A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4026/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de material permanente para uso do CRAS Interlagos. Conforme CI 1802/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *C.A. DE SOUZA INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 22/08/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.03 – Material de Permanente - Ficha 387 - fonte 11 - Conta 43.880-4

Três Lagoas/MS, 22 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:AB5E7E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 4129/2011 nos termos do art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa para show artístico, para o Relançamento da Sexta Musical que acontecerá, no dia 02 de setembro de 2011, com início às 20:00 horas. Conforme CI n.º 468/2011.
EMPRESA: *DGC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 23/08/2011
RATIFICA*: **MÁRCIA MOURA***
VALOR: R$ 18.375,00 (dezoito mil e trezentos e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.13.391.606-2.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 33.90.39.38 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 260 – Fonte 0

Três Lagoas(MS), 23 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:E3D3FCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 012/AJ/2011.
VALOR: R$ 6.435,50 (seis mil quatrocentos e trinta reais, e cinquenta centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MOISÉS ALVES DE OLIVEIRA NETO
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:B4733748

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 020/AJ/2011.
VALOR: R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais, e cinquenta centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSE CABRERA
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:A7152AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 018/AJ/2011.
VALOR: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUÍZ HAJJAR
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:34AA6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 088/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 721/2011 – Pregão Presencial nº 015/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLALARES LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 088/AJ/2011.
VALOR: R$ 24.028,75 (vinte e quatro mil, vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:08B8DF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 463/2011 – Pregão Presencial nº 004/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *NASCIMENTO & NASCIMENTO S/S LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta Do Prazo de Vigência do Contrato nº 105/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir de 23/08/2011, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DELSO DO NASCIMENTO
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:5BB4741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 013/AJ/2011.
VALOR: R$ 5.895,00 (cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:BD5788F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas – Ms e DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 015/AJ/2011.
VALOR: R$ 2.730,88 (dois mil setecentos e trinta reais, e s oitenta e oito centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:1ED452F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº 4107/2011, nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Zuleide Peres Tabox, nº 950, Centro neste município, matriculado sob o número 20.516 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, para atender as necessidades e atividades do CAPS II, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
FAVORECIDOS: ONEVIA SILVA DE OLIVEIRA.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 23 de agosto de 2011.
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficha 297.

Três Lagoas/MS, 23 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:D4B83D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO Nº. 3881/2011– CONVITE Nº. 202/2011.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender ao Abrigo Poço de Jacó, Casa Acolhedora e Programa Pelotão Mirim.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *LEANDRO TEBET THOMÉ – EPP* – R$ 77.846,72 (setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Três Lagoas/MS, 22 de Agosto de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:8AC9B407

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 3678/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 022/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança armada e desarmada para atender o Balneário Público Municipal e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: UNIDAS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – R$ 548.800,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais). Três Lagoas/MS, 22 de Agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:A353B229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 344/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 3448/2009 – Convite nº 191/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 344/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 29 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

RENATO MARCÍLIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:BA9FB30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DESPESA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 969/2010 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, atoalhado plástico a serem utilizados no Abrigo Poço de Jacó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, por meio da CI nº 253/2010, Verba Federal, Conta nº 44.337-9.
FAVORECIDO: *MARTINS & FILHOS TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.*.
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 3/03/2010.
RATIFICA*: SIMONE N. TEBET*
VALOR: R$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30.16 – Material de Consumo – Ficha 292 – Fonte 12.

Três Lagoas/MS, 3 de março de 2010.

SIMONE N. TEBET
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:5B4CC812

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 202/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 1600/2011 – Convite nº 092/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *AILTON DA SILVA PEREIRA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 202/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA PEREIRA
Contratado

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:DCDF24B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e DIMASTER COMOÉRCIO DE PORODUDTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 017/AJ/2011.
VALOR: R$ 2.585,00 (dois mil quinhentos e oitenta e cinco reais), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:BCE0062D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE Nº 258/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 2121/2011 _ Carta Convite nº 129/2011
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***INFORTECH INFORMÁTICA LTDA – ME.***
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato nº 258/AJ/2011.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 19 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDREA LUCIANO SIMÕES
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:C6CDA285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 019/AJ/2011.
VALOR: R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDVAR SZYMANSKI
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:DDBCC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 091/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº 721/2011 – Pregão Presencial nº 015/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *CIRUMED COMÉRCIO LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato nº 091/AJ/2011.
VALOR: R$ 10.182,50 (dez mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), equivalente a aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 18 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AURÉLIO NOGUEIRA COSTA
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:371FA3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 402/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4107/2011 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e *ONEVIA SILVA DE OLIVEIRA.*
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Zuleide Peres Tabox, nº 950, Centro neste município, matriculado sob o número 20.516 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, para atender as necessidades e atividades do CAPS II, Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses.
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de agosto de 2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, ficha 297. DATA: 23 de agosto de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ONEVIA SILVA DE OLIVEIRA
Locadora.

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:C33F5B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 014/AJ/2011.
VALOR: R$ 4.117,75 (quatro mil cento e dezessete reais, e setenta e cinco centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA BERNARDETE ROMAN
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:88DECACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Processo nº. 6066/2010 – Pregão Presencial nº 096/2010
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e STOCK DIAGNÓSTICOS LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira - Do valor do Contrato nº 016/AJ/2011.
VALOR: R$ 2.946,25 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais, e vinte e cinco centavos), equivalente em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato original.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de agosto de 2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Emily Souza Custódio
Código Identificador:8C96DFB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE FAZENDA
PMA - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	3.040.932,19	17.118.174,97	ORÇAMENTÁRIA	4.245.598,56	24.851.813,39
RECEITAS CORRENTES	3.410.348,20	19.938.391,34	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	398.954,60	2.453.334,06	02 Judiciária	21.349,58	173.804,69
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	171.382,34	648.653,89	04 Administração	332.409,70	5.631.999,04
13 RECEITA PATRIMONIAL	1.960,15	77.697,61	05 Defesa Nacional	3.271,81	17.279,22
16 RECEITA DE SERVIÇOS	2.150,00	8.850,50	06 Segurança Pública		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	2.683.348,36	16.131.861,70	08 Assistência Social	101.855,95	602.507,08
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.552,75	617.993,58	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
RECEITAS DE CAPITAL	103.683,08	103.683,08			
			11 Trabalho	9.841,85	137.870,80
21 OPERAçõES DE CRéDITO					
			12 Educação	203.419,22	3.383.190,70
22 ALIENAçãO DE BENS					
			13 Cultura		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	103.683,08	103.683,08			
			14 Direitos da Cidadania		19.922,44
DEDUÇÕES	-473.099,09	-2.923.899,45	15 Urbanismo	3.453.215,06	11.378.575,84
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-473.099,09	-2.923.899,45	16 Habitação	9.922,23	81.369,07
			17 Saneamento		263.550,29
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.756.336,51	22.004.829,18			
			18 Gestão Ambiental	32.856,68	340.593,54
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR3.535.154,32		24.350.882,89	20 Agricultura	40.218,27	454.407,36
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-16.864,11	-3.756.148,01	22 Indústria	5.723,16	167.120,32
DEVEDORES DIVERSOS	328,51	63.133,91	23 Comércio e Serviços		2.705,00
9002 "'RECEBTO DO REPASSE DUODECIMO-DEVOLUÇÃO CAMARA" 60.385,48			25 Energia		7.800,00
9004 'CHEQUES A RECEBER'		1.350,01	26 Transporte	31.515,05	1.448.118,00
9175 DEVOLUÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA CAMARA MUNICIPAL328,51 1.398,42			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		741.000,00
CONSIGNACOES	132.232,22	713.309,57	99 Reserva de Contingência		
9010 "'I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA"'	74.752,28	372.788,22			
9012 "'PENSÃO ALIMENTICIA - PREFEITURA"'	4.342,84	23.820,22	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.301.219,95	11.694.705,68
9013 "'SISEM - CONTRIB. SINDICAL"'	561,71	3.920,05	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.241.198,00	5.489.481,04
9014 "'SIMTED - CONTRIB. SINDICAL"'	157,68	1.022,13	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES -621,00		-2.244,34
9015 "'ARPA - CONTRIB. SINDICAL"'	103,48	608,46			
			DEVEDORES DIVERSOS	184.188,29	1.106.447,52
9016 "'CASSEMS - PREFEITURA"'	5.826,66	33.081,50			
			9002 REPASSE DUODECIMO P/ CAMARA MUN. D18ABAI,29		1.106.447,52
9017 "'EMPREST. BCO BRASIL - PREFEITURA"'	25.800,36	154.817,65			
9019 'MS - PREV.'	223,47	1.449,98	Repasses Previdênciarios	51.708,40	154.750,92
9020 "'PORTO SEGURO - PREFEITURA"'	794,41	4.597,03	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos	51.708,40	154.750,92
9021 "'DESC. IPTU - PREFEITURA"'	316,99	1.766,10	CONSIGNACOES	105.172,66	630.254,47
9022 "'DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA"'		15.339,86	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	42.480,83	278.270,88
9024 "'EMPREST.CX.ECON.FEDERAL - PREFEITURA"'1.322,27		9.214,38	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.342,84	23.820,22
9025 "'EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA"'	3.165,91	21.148,39	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	561,71	3.920,05
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	10.056,64	56.078,47	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	157,68	1.022,13
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	4.807,52	13.657,13	9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	103,48	608,46
			9016 CASSEMS - PREFEITURA	5.826,66	33.081,50
CREDORES DIVERSOS	2.280,15	21.767,73			
			9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA 25.800,36		154.817,65
9029 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PM'		17.386,83			
			9019 MS - PREV.	223,47	1.449,98
9030 'EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA' 420,15		2.520,90	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	794,41	4.597,03
9178 RESTITUIÇÕES - PMA	1.860,00	1.860,00	9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	316,99	1.766,10
Repasses Previdênciarios	103.205,42	611.883,09	9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA		15.339,86
9031 "'PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL"'	103.205,42	611.883,09	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	1.322,27	9.214,38
			9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	3.165,91	21.148,39
Total ->	6.797.268,70	39.123.004,15	9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	10.056,64	56.078,47
			9037 Salario-Familia(INSS) - PM	1.368,18	7.618,53
=> SALDO ANTERIOR	2.960.710,31	634.675,42	9038 EMPREST. BRADESCO BMC	4.807,52	13.657,13
TESOURARIA	891,78	421,25	9177 IMPCG-INSTITUTO MUN.PREVID.DE CAMPO G3.843,71		3.843,71
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.249.511,53	475.122,26	CREDORES DIVERSOS	420,15	19.907,73
BANCOS, CONTA VINCULADA	56.824,03	11.187,25	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		17.386,83
BANCOS, CONTA VINCULADA	653.482,97	147.944,66	9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA 420,15		2.520,90
			Repasses Previdênciarios	119.312,02	714.610,31
Total SALDO ANTERIOR	2.960.710,31	634.675,42	9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	103.205,42	611.883,09
			9032 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS -	EXER16.106ATUAL 102.727,22	
TOTAL DA RECEITA	9.757.979,01	39.757.679,57	TRANSFERENCIAS	599.841,43	3.581.498,03
			7001 REPASSE CONCEDIDO A FMAS - FDO	MUN.10.ASSIST.SOCI116.870,00	

			7002 REPASSE CONCEDIDO A FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROG4.800,00		
			7003 REPASSE CONCEDIDO A FMDCA - FDO MUN.6.0INFANCIA 48.600,00		
			7004 REPASSE CONCEDIDO A FUNDESC - FUND161.008MUN.		DE D664.864,97
			7006 REPASSE CONCEDIDO A FMS - FUNDO MU422.832,9DE		SAU2.668.363,06
			7007 REPASSE CONCEDIDO A FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃ78.000,00		

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			Total ->	6.546.818,51	36.546.519,07
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.211.160,50	3.211.160,50
			TESOURARIA	1.736,07	1.736,07
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.402.080,08	2.402.080,08
			BANCOS, CONTA VINCULADA	77.243,66	77.243,66
			BANCOS, CONTA VINCULADA	730.100,69	730.100,69
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.211.160,50	3.211.160,50
			TOTAL DA DESPESA	9.757.979,01	39.757.679,57

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B51993A2

SECRETARIA DE FAZENDA
FAM- BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E SP E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	20,38	ORÇAMENTÁRIA	4.701,74	16.635,73
RECEITAS CORRENTES	0,00	20,38	01Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		20,38	02Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.085,67	23.406,09	05Defesa Nacional		
			06Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	4.571,87	15.375,19			
			08Assistência Social	4.701,74	16.635,73
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES					
			09Previdência Social		
DEVEDORES DIVERSOS	505,94	3.070,20	10Saúde		
9085 TRANSF RECEBIDA 2% FDO FMIS - FAM	505,94	3.070,20	11Trabalho		
			12Educação		
CONSIGNACOES	7,86	160,70			
			13Cultura		
9082 "'I.S.S. - ANTIDROGAS'"	7,86	160,70	14Direitos da Cidadania		
TRANSFERENCIAS	0,00	4.800,00	15Urbanismo		
7002 REPASSE FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		4.800,00	16Habitação		
			17 Saneamento		
Total ->	5.085,67	23.426,47	18Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
=> SALDO ANTERIOR	1.889,60	424,27	22 Indústria		
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.889,60	424,27	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
Total SALDO ANTERIOR	1.889,60	424,27	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
TOTAL DA RECEITA	6.975,27	23.850,74	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.004,38	5.945,86
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.396,52	6.185,16
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES -	400,00	-400,00
			CONSIGNACOES	7,86	160,70
			9082 I.S.S. - ANTIDROGAS	7,86	160,70
			Total ->	5.706,12	22.581,59
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.269,15	1.269,15
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.269,15	1.269,15
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.269,15	1.269,15
			TOTAL DA DESPESA	6.975,27	23.850,74

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:A605D6EB

SECRETARIA DE FAZENDA
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM PEDRO II
13.971.788/0001-25 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	70.654,47	329.243,81	ORÇAMENTÁRIA	108.917,19	797.214,54
RECEITAS CORRENTES	70.654,47	329.243,81	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	0,75	6.830,74	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	70.653,72	319.394,70	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.018,37	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	92.627,38	671.312,73	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	97.039,13	723.837,29
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	78.543,56	533.111,49			
			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-4.383,53			
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	4.083,82	23.794,68	11 Trabalho		
9041 '"I.S.S. - FMAS"'	157,77	1.375,72	12 Educação		
9042 '"I.R.R.F. - FMAS"'	39,33	419,30	13 Cultura		
9043 '"I.N.S.S. - FMAS"'	2.217,79	11.911,92	14 Direitos da Cidadania	11.878,06	73.377,25
9045 '"Emprest. Banco Brasil - FMAS"'	1.637,30	9.878,52	15 Urbanismo		
9046 '"Porto Seguro - FMAS"'	31,63	209,22	16 Habitação		
			17 Saneamento		
CREDORES DIVERSOS	0,00	1.920,09			
			18 Gestão Ambiental		
9050 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS'		943,59			
			20 Agricultura		
9052 'PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS'		976,50			
			22 Indústria		
TRANSFERENCIAS	10.000,00	116.870,00	23 Comércio e Serviços		
7001 REPASSE FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL10.000,00		116.870,00	25 Energia		
			26 Transporte		
Total ->	163.281,85	1.000.556,54	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
=> SALDO ANTERIOR	218.960,40	257.464,53	99 Reserva de Contingência		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.280,73	919,70	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	108.410,98	295.892,45
BANCOS, CONTA VINCULADA	190.248,02	239.497,83			
BANCOS, CONTA VINCULADA	26.431,65	17.047,00	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS 104.306,43		270.053,30
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
Total SALDO ANTERIOR	218.960,40	257.464,53	CONSIGNACOES	4.104,55	23.919,06
			9041 I.S.S. - FMAS	157,77	1.375,72
			9042 I.R.R.F. - FMAS	39,33	419,30
TOTAL DA RECEITA	382.242,25	1.258.021,07	9043 I.N.S.S. - FMAS	2.217,79	11.911,92
			9045 Emprest. Bco do Brasil - FMAS	1.637,30	9.878,52
			9046 Porto Seguro - FMAS	31,63	209,22
			9056 Salario-Familia(INSS)- FMAS	20,73	124,38
			CREDORES DIVERSOS	0,00	1.920,09
			9050 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		943,59
			9052 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS		976,50
			Total ->	217.328,17	1.093.106,99
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	164.914,08	164.914,08
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	655,47	655,47
			BANCOS, CONTA VINCULADA	134.408,23	134.408,23
			BANCOS, CONTA VINCULADA	29.850,38	29.850,38
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	164.914,08	164.914,08
			TOTAL DA DESPESA	382.242,25	1.258.021,07

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6020411C

SECRETARIA DE FAZENDA
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011				
R E C E I T A PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA 0,00	64,59	ORÇAMENTÁRIA	4.613,57	55.367,29
RECEITAS CORRENTES 0,00	64,59	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	64,59	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES		04 Administração		

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 7.329,42	76.011,07	05 Defesa Nacional		
		06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 875,72	29.316,97			
		08 Assistência Social	4.613,57	55.367,29
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-4.925,79			
		09 Previdência Social		
CONSIGNACOES 314,80	2.186,49	10 Saúde		
9087 '"I.S.S. - FMDCA"' 15,80	85,12	11 Trabalho		
9088 'I.N.S.S - FMDCA' 299,00	2.101,37	12 Educação		
		13 Cultura		
CREDORES DIVERSOS 138,90	833,40			
		14 Direitos da Cidadania		
9091 'EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA' 138,90	833,40	15 Urbanismo		
TRANSFERENCIAS 6.000,00	48.600,00	16 Habitação		
7003 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL6.000,00DEAMAMBA	48.600,00	17 Saneamento		
		18 Gestão Ambiental		
Total -> 7.329,42	76.075,66	20 Agricultura		
		22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR 1.396,11	361,78	23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA VINCULADA 1.396,11	361,78	25 Energia		
		26 Transporte		
Total SALDO ANTERIOR 1.396,11	361,78	27 Desporto e Lazer		
		28 Encargos Especiais		
		99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA 8.725,53	76.437,44			
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.062,14	19.020,33
		EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.525,52	15.502,92
		ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
		CONSIGNACOES	397,72	2.684,01
		9087 I.S.S. - FMDCA	15,80	85,12
		9088 I.N.S.S - FMDCA	299,00	2.101,37
		9095 SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	82,92	497,52
		CREDORES DIVERSOS	138,90	833,40
		9091 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA	138,90	833,40
		Total ->	6.675,71	74.387,62
		SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.049,82	2.049,82
		BANCOS, CONTA VINCULADA	2.049,82	2.049,82
		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	2.049,82	2.049,82
		TOTAL DA DESPESA	8.725,53	76.437,44

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:9EACAFF6

SECRETARIA DE FAZENDA
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PRAÇA CEL. VALÊNCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011				
R E C E I T A PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA 0,00	147,81	ORÇAMENTÁRIA	1.008,54	66.741,28
RECEITAS CORRENTES 0,00	147,81	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	147,81	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES		04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 0,00	143.500,00	05 Defesa Nacional		
		06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	65.500,00			
		08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES				
		09 Previdência Social		
TRANSFERENCIAS 0,00	78.000,00	10 Saúde		
7007 REPASSE FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	78.000,00	11 Trabalho		
		12 Educação		
Total -> 0,00	143.647,81	13 Cultura		
		14 Direitos da Cidadania		
=> SALDO ANTERIOR 12.507,26	92,19	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO 12.507,26	92,19	16 Habitação	1.008,54	66.741,28
		17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR 12.507,26	92,19	18 Gestão Ambiental		
		20 Agricultura		
		22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA 12.507,26	143.740,00	23 Comércio e Serviços		
		25 Energia		
		26 Transporte		
		27 Desporto e Lazer		

		28 Encargos Especiais		
		99 Reserva de Contingência		
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	65.500,00
		EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		65.500,00
		ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
		Total ->	1.008,54	132.241,28
		SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.498,72	11.498,72
		BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	11.498,72	11.498,72
		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.498,72	11.498,72
		TOTAL DA DESPESA	12.507,26	143.740,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:6DA5EFAA

SECRETARIA DE FAZENDA
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	25.297,25	159.994,07	ORÇAMENTÁRIA	8.774,80	267.368,32
RECEITAS CORRENTES	25.297,25	159.994,07	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.297,25	153.510,50	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL		1.253,43	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.230,14	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	8.774,80	267.368,32
DEDUÇÕES	0,00	0,00			
			09 Previdência Social		
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
			10 Saúde		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.956,40	243.966,55	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 5.855,00		269.193,09	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-25.799,00	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
CONSIGNACOES	101,40	572,46			
			15 Urbanismo		
9119 "'I.S.S. - FMIS'"	37,60	197,36	16 Habitação		
9120 "'I.N.S.S. - FMIS'"	63,80	375,10	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
Total ->	31.253,65	403.960,62			
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR	39.845,95	10.926,30			
			23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	3.610,90	25 Energia		
BANCOS, CONTA VINCULADA	30.756,92	7.315,40	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
Total SALDO ANTERIOR	39.845,95	10.926,30	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	71.099,60	414.886,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.278,43	120.472,23
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	34.671,09	116.829,57
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			DEVEDORES DIVERSOS	505,94	3.070,20
			9122 TRANSF. FDO FMIS 2% P/ FAM	505,94	3.070,20
			CONSIGNACOES	101,40	572,46
			9119 I.S.S. - FMIS	37,60	197,36
			9120 I.N.S.S. - FMIS	63,80	375,10
			Total ->	44.053,23	387.840,55
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	27.046,37	27.046,37
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	9.089,03
			BANCOS, CONTA VINCULADA	17.957,34	17.957,34
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	27.046,37	27.046,37
			TOTAL DA DESPESA	71.099,60	414.886,92

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:2A3325C9

SECRETARIA DE FAZENDA
FMS- BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	25.297,25	159.994,07	ORÇAMENTÁRIA	8.774,80	267.368,32
RECEITAS CORRENTES	25.297,25	159.994,07	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.297,25	153.510,50	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL		1.253,43	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.230,14	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	8.774,80	267.368,32
DEDUÇÕES	0,00	0,00			
			09 Previdência Social		
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
			10 Saúde		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.956,40	243.966,55	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 5.855,00		269.193,09	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-25.799,00	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
CONSIGNACOES	101,40	572,46			
			15 Urbanismo		
9119 "'I.S.S. - FMIS'"	37,60	197,36	16 Habitação		
9120 "'I.N.S.S. - FMIS'"	63,80	375,10	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
Total ->	31.253,65	403.960,62			
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR	39.845,95	10.926,30			
			23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	3.610,90	25 Energia		
BANCOS, CONTA VINCULADA	30.756,92	7.315,40	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
Total SALDO ANTERIOR	39.845,95	10.926,30	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	71.099,60	414.886,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.278,43	120.472,23
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	34.671,09	116.829,57
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			DEVEDORES DIVERSOS	505,94	3.070,20
			9122 TRANSF. FDO FMIS 2% P/ FAM	505,94	3.070,20
			CONSIGNACOES	101,40	572,46
			9119 I.S.S. - FMIS	37,60	197,36
			9120 I.N.S.S. - FMIS	63,80	375,10
			Total ->	44.053,23	387.840,55
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	27.046,37	27.046,37
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	9.089,03
			BANCOS, CONTA VINCULADA	17.957,34	17.957,34
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	27.046,37	27.046,37
			TOTAL DA DESPESA	71.099,60	414.886,92

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BE64E1EE

SECRETARIA DE FAZENDA
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL	
ORÇAMENTÁRIA 1.249.807,77	7.605.142,54	ORÇAMENTÁRIA	1.161.041,74	8.648.260,89	
RECEITAS CORRENTES 1.249.807,77	7.605.142,54	01 Legislativa			
13 RECEITA PATRIMONIAL	38.889,71	02 Judiciária			
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES 1.249.807,77	7.563.877,97	04 Administração			
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.374,86	05 Defesa Nacional			
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 291.497,18	4.262.159,61	06 Segurança Pública			
		08 Assistência Social			
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 96.623,65	3.059.185,32				
		09 Previdência Social			
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-2.395,00				
		10 Saúde			
CONSIGNACOES 194.367,82	1.149.073,53	11 Trabalho			
9059 "'I.S.S. - FUNDEB'" 2.966,87	25.846,60	12 Educação	1.161.041,74	8.648.260,89	
9060 "'I.R.R.F. - FUNDEB'" 11.201,11	70.023,32	13 Cultura			
9061 "'I.N.S.S. - FUNDEB'" 38.126,18	181.938,35	14 Direitos da Cidadania			
9062 "'PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB'" 569,31	2.820,88	15 Urbanismo			

9063 '"PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDEB"' 52.948,71	319.504,05	16 Habitação		
9064 '"SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDEB"' 665,22	4.091,49	17 Saneamento		
9065 '"SIMTED - CONTR. SINDICAL - FUNDEB"' 5.835,58	35.031,33	18 Gestão Ambiental		
9066 '"CASSEMS - FUNDEB"' 10.628,25	64.131,76	20 Agricultura		
9067 '"Porto Seguro - Fundeb"' 3.470,50	19.330,72	22 Indústria		
9068 '"Desc. Autorizado IPTU - Fundeb"' 252,36	1.494,12	23 Comércio e Serviços		
9069 '"Desconto Autorizado - Fundeb"' 261,05	3.844,50	25 Energia		
9070 '"Emprest. C E F - Fundeb"' 2.171,57	15.876,51	26 Transporte		
9071 '"Emprest. Hsbc - Fundeb"' 4.885,63	38.216,18	27 Desporto e Lazer		
9072 '"Emprest. bco Brasil - Fundeb"' 33.291,80	222.567,01	28 Encargos Especiais		
9078 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB 19.705,91	118.774,48	99 Reserva de Contingência		
9080 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB 7.387,77	25.582,23			
		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	475.759,43	3.122.934,58
CREDORES DIVERSOS 505,71	56.295,76			
		EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	279.078,51	1.904.846,98
9075 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB'	49.658,04			
		ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9076 'EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB' 505,71	6.637,72			
		CONSIGNACOES	196.175,21	1.161.791,84
Total -> 1.541.304,95	11.867.302,15	9059 I.S.S. - FUNDEB	2.966,87	25.846,60
		9060 I.R.R.F. - FUNDEB	11.201,11	70.023,32
=> SALDO ANTERIOR 479.116,06	287.513,16	9061 I.N.S.S. - FUNDEB	38.126,18	181.938,35
		9062 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	569,31	2.820,88
BANCOS, CONTA VINCULADA 479.116,06	287.513,16			
		9063 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB 52.948,71		319.504,05
Total SALDO ANTERIOR 479.116,06	287.513,16	9064 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	665,22	4.091,49
		9065 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	5.835,58	35.031,33
		9066 CASSEMS - FUNDEB	10.628,25	64.131,76
TOTAL DA RECEITA 2.020.421,01	12.154.815,31	9067 Porto Seguro - Fundeb	3.470,50	19.330,72
		9068 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	252,36	1.494,12
		9069 Desc. Autorizado - Fundeb	261,05	3.844,50
		9070 Emprest. CEF - Fundeb	2.171,57	15.876,51
		9071 Emprest. HSBC - Fundeb	4.885,63	38.216,18
		9072 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	33.291,80	222.567,01
		9078 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	19.705,91	118.774,48
		9079 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	1.807,39	12.718,31
		9080 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	7.387,77	25.582,23
		CREDORES DIVERSOS	505,71	56.295,76
		9075 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		49.658,04
		9076 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	505,71	6.637,72
		Total ->	1.636.801,17	11.771.195,47
		SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	383.619,84	383.619,84
		BANCOS, CONTA VINCULADA	383.619,84	383.619,84
		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	383.619,84	383.619,84
		TOTAL DA DESPESA	2.020.421,01	12.154.815,31

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:D1846889

SECRETARIA DE FAZENDA
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	48.308,21	128.935,60	ORÇAMENTÁRIA	122.298,85	957.838,15
RECEITAS CORRENTES	48.308,21	128.935,60	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	8,21	330,84	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	48.300,00	128.603,97	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,79	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	182.968,05	1.198.876,31	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 13.178,71		481.940,76			
			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-5.245,69	-16.920,71			
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	14.026,56	67.045,02	11 Trabalho		
9096 '"I.S.S. - FUNDESC"'	2.845,69	6.265,24	12 Educação		
9097 '"I.R.R.F. - FUNDESC"'	1.022,22	5.377,04	13 Cultura	86.904,75	803.686,27
9098 '"I.N.S.S. - FUNDESC"'	3.907,74	14.998,08	14 Direitos da Cidadania		
9099 '"PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC"'	1.568,75	9.821,32	15 Urbanismo		
9100 '"SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC"'	62,35	361,61	16 Habitação		
9101 '"SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC"'	85,79	512,13	17 Saneamento		
9103 '"CASSEMS - FUNDESC"'	339,14	2.090,97	18 Gestão Ambiental		

9104 "'Porto Seguro - Fundesc'"	61,17	344,76	20 Agricultura		
9105 "'Desc. Autorizado IPTU - Fundesc'"	49,57	297,42	22 Indústria		
9106 "'Desc. Autorizado - Fundesc'"		3.033,15	23 Comércio e Serviços		
9108 "'Emprest. HSBC - Fundesc'"	139,63	1.514,34	25 Energia		
9109 "'Emprest. Bco Brasil - Fundesc'"	1.784,64	10.960,89	26 Transporte		
9111 'Pensão Alimenticia Judicial - Fundesc'"	163,50	978,00	27 Desporto e Lazer	35.394,10	154.151,88
9112 Emprest. Bco Santader - FMAS	389,33	2.335,98	28 Encargos Especiais		
9117 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.477,80	7.783,51	99 Reserva de Contingência		
9173 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	129,24	370,58			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	111.301,99	373.335,44
CREDORES DIVERSOS	0,00	1.946,27			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	97.192,51	293.655,82
9115 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC'		1.946,27			
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
TRANSFERENCIAS	161.008,47	664.864,97	CONSIGNACOES	14.109,48	67.480,35
7004 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL161.008,47DEAMAMBA 664.864,97			9096 I.S.S. - FUNDESC	2.845,69	6.265,24
			9097 I.R.R.F. - FUNDESC	1.022,22	5.377,04
Total ->	231.276,26	1.327.811,91	9098 I.N.S.S. - FUNDESC	3.907,74	14.998,08
			9099 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC 1.568,75		9.821,32
=> SALDO ANTERIOR	11.756,20	12.793,30	9100 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC	62,35	361,61
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	55,49	335,32	9101 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC 85,79		512,13
BANCOS, CONTA VINCULADA	11.700,71	12.457,98	9103 CASSEMS - FUNDESC	339,14	2.090,97
			9104 Porto Seguro - FUNDESC	61,17	344,76
Total SALDO ANTERIOR	11.756,20	12.793,30	9105 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC	49,57	297,42
			9106 Desconto Autorizado - FUNDESC		3.033,15
			9108 Emprest. HSBC - FUNDESC	139,63	1.514,34
TOTAL DA RECEITA	243.032,46	1.340.605,21	9109 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.784,64	10.960,89
			9111 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	163,50	978,00
			9112 Emprest. Bco Santander - Fundesc	389,33	2.335,98
			9117 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.477,80	7.783,51
			9118 Salario-Familia(INSS)- Fundesc	82,92	435,33
			9173 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	129,24	370,58
			CREDORES DIVERSOS	0,00	12.199,27
			9115 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		1.946,27
			9176 RESTITUIÇÃO DE RECEITAS - Fundesc		10.253,00
			Total ->	233.600,84	1.331.173,59
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.431,62	9.431,62
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	5.331,62	5.331,62
			BANCOS, CONTA VINCULADA	4.100,00	4.100,00
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.431,62	9.431,62
			TOTAL DA DESPESA	243.032,46	1.340.605,21

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:EE779939

SECRETARIA DE FAZENDA
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO 2011

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	376.571,15	1.887.848,44	ORÇAMENTÁRIA	198.766,15	1.095.808,86
RECEITAS CORRENTES	236.783,95	1.196.478,85	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	105.415,83	625.622,70	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL	129.873,12	569.361,15	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.495,00	1.495,00	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	139.787,20	691.369,59			
			08 Assistência Social		
72 CONTRIBUIÇOES INTRA -ORÇAMENTARIA	139.787,20	691.369,59			
			09 Previdência Social	198.766,15	1.095.808,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	29.870,79	367.092,98	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		33.858,81	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES			12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	26.316,72	134.938,22			
			14 Direitos da Cidadania		
9166 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI8.671,66		46.810,54	15 Urbanismo		
9168 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI	1.098,42	1.610,04	16 Habitação		
9146 "'CASSEMS - PREVIBAI'"	6.123,85	34.655,29	17 Saneamento		
9147 "'SISEM - PREVIBAI'"	308,90	1.806,94	18 Gestão Ambiental		
9148 "'EMPREST. BCO DO BRASIL - PREVIBAI'"	7.585,18	40.924,47	20 Agricultura		
9149 "'PORTO SEGURO - PREVIBAI'"	316,72	1.326,85	22 Indústria		
9150 "'I.S.S - PREVIBAI'"	118,83	717,83	23 Comércio e Serviços		

9151 '"I.R.R.F - PREVIBAI"'	1.548,16	6.541,26	25 Energia		
9152 'DESC. AUTORIZADO - PREVIBAI'	545,00	545,00	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS	3.554,07	95.253,43	27 Desporto e Lazer		
9154 '"TAXA DE ADM DO RPPS - PREVIBAI"'	118,63	64.028,86	28 Encargos Especiais		
9155 '"EMPREST. CX ECON. FEDERAL - PREVIBAI"' 1.201,01		11.262,78	99 Reserva de Contingência		
9156 '"EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI"'	741,41	7.483,61	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	32.460,37	181.936,75
9157 'PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI"'	358,56	2.144,78			
9158 '"DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI"'	132,98	962,10	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.708,21	15.773,96
9160 '"SIMTED - PREVIBAI"'	966,68	4.552,72	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9162 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREVIBAI'		4.489,56	CONSIGNACOES	26.316,72	134.938,22
9163 'EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI"'	34,80	329,02	9166 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	PREVI8.671,66	46.810,54
			9168 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI 1.098,42		1.610,04
Repasses Previdênciarios	0,00	103.042,52			
			9146 CASSEMS - PREVIBAI	6.123,85	34.655,29
9165 'Repasse Previdenciario p/Cobertura de Deficit'		103.042,52			
			9147 SISEM - PREVIBAI	308,90	1.806,94
Total ->	406.441,94	2.254.941,42	9148 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI 7.585,18		40.924,47
			9149 PORTO SEGURO - PREVIBAI	316,72	1.326,85
=> SALDO ANTERIOR	9.525.484,80	8.723.504,41	9150 I.S.S - PREVIBAI	118,83	717,83
			9151 I.R.R.F - PREVIBAI	1.548,16	6.541,26
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	491.663,48	289.135,34	9152 DESC. AUTORIZADO - PREVIBAI	545,00	545,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.033.821,32	8.434.369,07			
			CREDORES DIVERSOS	3.435,44	31.224,57
Total SALDO ANTERIOR	9.525.484,80	8.723.504,41	9155 EMPREST. CEF - PREVIBAI	1.201,01	11.262,78
			9156 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	741,41	7.483,61
			9157 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	358,56	2.144,78
TOTAL DA RECEITA	9.931.926,74	10.978.445,83	9158 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	132,98	962,10
			9160 SINTED - PREVIBAI	966,68	4.552,72
			9162 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREVIBAI		4.489,56
			9163 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI 34,80		329,02
			Total ->	231.226,52	1.277.745,61
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.700.700,22	9.700.700,22
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	287.506,56	287.506,56
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.413.193,66	9.413.193,66
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.700.700,22	9.700.700,22
			TOTAL DA DESPESA	9.931.926,74	10.978.445,83

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:507E2602

SECRETARIA DE FAZENDA
FMS- BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
13.823.697/0001-42 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	654.547,31	4.348.112,52	ORÇAMENTÁRIA	622.920,34	11.071.970,90
RECEITAS CORRENTES	654.547,31	4.348.112,52	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	5.702,85	34.185,74	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	645.714,09	4.261.132,22	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.130,37	52.794,56	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00			
			08 Assistência Social		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL					
			09 Previdência Social		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	755.480,38	11.255.224,78	10 Saúde	622.920,34	11.071.970,90
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 152.719,40		7.533.452,16	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-5.513,89	-254.130,00	12 Educação		
			13 Cultura		
CONSIGNACOES	116.924,75	799.880,50			
			14 Direitos da Cidadania		
9123 '"I.S.S. - FMS"'	2.702,09	13.315,53	15 Urbanismo		
9124 '"I.R.R.F - FMS"'	30.148,41	199.283,31	16 Habitação		
9125 '"I N S S - FMS"'	15.190,25	96.754,82	17 Saneamento		
9126 '"PENSÃO ALIMENTICIA - FMS"'	2.974,08	21.964,48	18 Gestão Ambiental		
9127 '"PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FMS"'	21.010,04	149.206,34	20 Agricultura		
9128 '"SISEM - CONTRIB SINDICAL - FMS"'	259,27	1.878,54	22 Indústria		
9129 '"SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS"'	12,95	88,94	23 Comércio e Serviços		
9130 '"ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS"'	6,94	47,68	25 Energia		
9131 '"CASSEMS - FMS"'	3.249,63	22.915,33	26 Transporte		
9132 '"Emprest. C E F - fms"'	1.556,34	11.955,01	27 Desporto e Lazer		
9133 '"Emprest. HSBC Bank - fms"'	909,14	9.367,22	28 Encargos Especiais		
9134 '"Emprest. Bco Brasil - fms"'	24.609,46	188.962,52	99 Reserva de Contingência		

9136 "'Porto Seguro - fms'"	535,46	3.915,34			
9137 "'Desc. Adiantamento Salarial - fms'"		2.754,40	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	748.737,56	4.498.320,18
9138 'Emprest. Bco Santander - fms"'	746,79	5.439,74	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	631.385,88	3.677.631,32
9140 "'Desconto Autorizado - fms'"		1.894,45			
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES -15,51		-1.006,45
9143 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - FMS	7.353,41	54.486,28			
9145 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	5.660,49	15.650,57	CONSIGNACOES	117.306,75	805.325,93
			9123 I.S.S. - FMS	2.702,09	13.315,53
CREDORES DIVERSOS	60,44	16.369,38	9124 I.R.R.F - FMS	30.148,41	199.283,31
9141 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS'		11.533,19	9125 I.N.S.S. - FMS	15.190,25	96.754,82
9142 'DESC. IPTU - FMS'	60,44	1.407,44	9126 PENSÃO ALIMENTICIA - FMS	2.974,08	21.964,48
9172 DEPOSITO - FMS		3.428,75	9127 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FMS	21.010,04	149.206,34
			9128 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FMS	259,27	1.878,54
TRANSFERENCIAS	491.289,68	3.159.652,74			
			9129 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FMS	12,95	88,94
7006 REPASSE FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE491.289,68		3.159.652,74			
			9130 ARPA - CONTRIB. SINDICAL - FMS	6,94	47,68
Total -> 1.410.027,69		15.603.337,30	9131 CASSEMS - FMS	3.249,63	22.915,33
			9132 Emprest. C.E.F - fms	1.556,34	11.955,01
=> SALDO ANTERIOR	413.463,17	418.786,74	9133 Emprest. HSBC Bank - fms	909,14	9.367,22
			9134 Emprest. Banco do Brasil - fms	24.609,46	188.962,52
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	13.305,44	18.662,84	9136 Porto Seguro - fms	535,46	3.915,34
BANCOS, CONTA VINCULADA	201.036,38	261.073,28	9137 Desconto Adiantamento Salarial - fms		2.754,40
BANCOS, CONTA VINCULADA	199.121,35	139.050,62	9138 Emprest. Bco Santander - fms	746,79	5.439,74
			9140 Desc. Autorizado - fms		1.894,45
Total SALDO ANTERIOR	413.463,17	418.786,74			
			9143 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	FMS 7.353,41	54.486,28
			9144 Salario-Familia(INSS) - FMS	382,00	5.445,43
TOTAL DA RECEITA 1.823.490,86		16.022.124,04	9145 EMPREST. BRADESCO BMC - FMS	5.660,49	15.650,57
			CREDORES DIVERSOS	60,44	16.369,38
			9141 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMS		11.533,19
			9142 DESC. IPTU - FMS	60,44	1.407,44
			9172 DEPOSITO - FMS		3.428,75
			Total ->	1.371.657,90	15.570.291,08
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	451.832,96	451.832,96
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	21.313,63	21.313,63
			BANCOS, CONTA VINCULADA	49,65	49,65
			BANCOS, CONTA VINCULADA	430.469,68	430.469,68
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	451.832,96	451.832,96
			TOTAL DA DESPESA	1.823.490,86	16.022.124,04

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:E95A9CD1

SECRETARIA DE FAZENDA
FAM- BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	20,38	ORÇAMENTÁRIA	116,37	16.752,10
RECEITAS CORRENTES	0,00	20,38	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		20,38	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	518,88	23.924,97	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		15.375,19			
			08 Assistência Social	116,37	16.752,10
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES					
			09 Previdência Social		
DEVEDORES DIVERSOS	505,94	3.576,14	10 Saúde		
9085 TRANSF RECEBIDA 2% FDO FMIS - FAM	505,94	3.576,14	11 Trabalho		
			12 Educação		
CONSIGNACOES	12,94	173,64			
			13 Cultura		
9082 "'I.S.S. - ANTIDROGAS'"	12,94	173,64	14 Direitos da Cidadania		
TRANSFERENCIAS	0,00	4.800,00	15 Urbanismo		
7002 REPASSE FAM - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS		4.800,00	16 Habitação		
			17 Saneamento		
Total ->	518,88	23.945,35	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
=> SALDO ANTERIOR	1.269,15	424,27	22 Indústria		
BANCOS, CONTA VINCULADA	1.269,15	424,27	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		

Total SALDO ANTERIOR	1.269,15	424,27	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
TOTAL DA RECEITA	1.788,03	24.369,62	99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	452,88	6.398,74
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	439,94	6.625,10
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-400,00
			CONSIGNACOES	12,94	173,64
			9082 I.S.S. - ANTIDROGAS	12,94	173,64
			Total ->	569,25	23.150,84
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.218,78	1.218,78
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.218,78	1.218,78
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.218,78	1.218,78
			TOTAL DA DESPESA	1.788,03	24.369,62

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:5515A4EA

SECRETARIA DE FAZENDA
FMAS - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA DOM PEDRO II
13.971.788/0001-25 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	47.542,18	376.785,99	ORÇAMENTÁRIA	127.467,19	924.681,73
RECEITAS CORRENTES	47.542,18	376.785,99	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	968,28	7.799,02	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	46.526,48	365.921,18	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47,42	3.065,79	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	117.590,54	788.903,27	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	63.331,19	787.168,48
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 63.407,65		596.519,14			
			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-4.383,53			
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	4.182,89	27.977,57	11 Trabalho		
9041 '"I.S.S. - FMAS'"	54,47	1.430,19	12 Educação		
9042 '"I.R.R.F. - FMAS'"	28,09	447,39	13 Cultura		
9043 '"I.N.S.S. - FMAS'"	2.189,00	14.100,92	14 Direitos da Cidadania	64.136,00	137.513,25
9045 '"Emprest. Banco Brasil - FMAS'"	1.879,70	11.758,22	15 Urbanismo		
9046 '"Porto Seguro - FMAS'"	31,63	240,85	16 Habitação		
			17 Saneamento		
CREDORES DIVERSOS	0,00	1.920,09			
			18 Gestão Ambiental		
9050 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS'		943,59			
			20 Agricultura		
9052 'PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS'		976,50			
			22 Indústria		
TRANSFERENCIAS	50.000,00	166.870,00	23 Comércio e Serviços		
7001 REPASSE FMAS - FUNDO M. ASSISTÊNCIA	SOCIAL50.000,00	166.870,00	25 Energia		
			26 Transporte		
Total ->	165.132,72	1.165.689,26	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
=> SALDO ANTERIOR	164.914,08	257.464,53	99 Reserva de Contingência		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	655,47	919,70	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	49.490,01	345.382,46
BANCOS, CONTA VINCULADA	134.408,23	239.497,83			
BANCOS, CONTA VINCULADA	29.850,38	17.047,00	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS 45.307,12		315.360,42
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
Total SALDO ANTERIOR	164.914,08	257.464,53	CONSIGNACOES	4.182,89	28.101,95
			9041 I.S.S. - FMAS	54,47	1.430,19
			9042 I.R.R.F. - FMAS	28,09	447,39
TOTAL DA RECEITA	330.046,80	1.423.153,79	9043 I.N.S.S. - FMAS	2.189,00	14.100,92
			9045 Emprest. Bco do Brasil - FMAS	1.879,70	11.758,22
			9046 Porto Seguro - FMAS	31,63	240,85
			9056 Salario-Familia(INSS)- FMAS		124,38
			CREDORES DIVERSOS	0,00	1.920,09
			9050 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FMAS		943,59
			9052 PREVIBAI PREV.MUNICIPAL - FMAS		976,50
			Total ->	176.957,20	1.270.064,19
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	153.089,60	153.089,60
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	3.252,64	3.252,64
			BANCOS, CONTA VINCULADA	122.091,45	122.091,45
			BANCOS, CONTA VINCULADA	27.745,51	27.745,51
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	153.089,60	153.089,60

			TOTAL DA DESPESA	330.046,80	1.423.153,79

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:056C362D

SECRETARIA DE FAZENDA
FMDCA - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FMDCA - FUNDO MUN. PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A PERIODO		TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	64,59	ORÇAMENTÁRIA	6.458,96	61.826,25
RECEITAS CORRENTES	0,00	64,59	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		64,59	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.523,04	83.534,11	05 Defesa Nacional		
			06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 2.216,84		31.533,81			
			08 Assistência Social	6.458,96	61.826,25
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		-4.925,79			
			09 Previdência Social		
CONSIGNACOES	306,20	2.492,69	10 Saúde		
9087 '"I.S.S. - FMDCA"'	7,20	92,32	11 Trabalho		
9088 'I.N.S.S - FMDCA'	299,00	2.400,37	12 Educação		
			13 Cultura		
CREDORES DIVERSOS	0,00	833,40			
			14 Direitos da Cidadania		
9091 'EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA'		833,40			
			15 Urbanismo		
TRANSFERENCIAS	5.000,00	53.600,00	16 Habitação		
7003 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL5.000,00DEAMAMBA		53.600,00	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
Total ->	7.523,04	83.598,70	20 Agricultura		
			22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR	2.049,82	361,78	23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA VINCULADA	2.049,82	361,78	25 Energia		
			26 Transporte		
Total SALDO ANTERIOR	2.049,82	361,78	27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	9.572,86	83.960,48			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.732,84	20.753,17
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.343,68	16.846,60
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			CONSIGNACOES	389,16	3.073,17
			9087 I.S.S. - FMDCA	7,20	92,32
			9088 I.N.S.S - FMDCA	299,00	2.400,37
			9095 SALARIO-FAMILIA(INSS)- FMDCA	82,96	580,48
			CREDORES DIVERSOS	0,00	833,40
			9091 EMPREST. BCO BRASIL - FMDCA		833,40
			Total ->	8.191,80	82.579,42
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.381,06	1.381,06
			BANCOS, CONTA VINCULADA	1.381,06	1.381,06
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	1.381,06	1.381,06
			TOTAL DA DESPESA	9.572,86	83.960,48

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:BEB5AEC9

SECRETARIA DE FAZENDA
FMHIS - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
PRAÇA CEL. VALÊNCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	0,00	147,81	ORÇAMENTÁRIA	0,00	66.741,28
RECEITAS CORRENTES	0,00	147,81	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		147,81	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			04 Administração		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	143.500,00	05 Defesa Nacional		

			06 Segurança Pública		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR		65.500,00			
			08 Assistência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES					
			09 Previdência Social		
TRANSFERENCIAS	0,00	78.000,00	10 Saúde		
7007 REPASSE FMHIS-FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE 78.000,00			11 Trabalho		
			12 Educação		
Total ->	0,00	143.647,81	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
=> SALDO ANTERIOR	11.498,72	92,19	15 Urbanismo		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	11.498,72	92,19	16 Habitação		66.741,28
			17 Saneamento		
Total SALDO ANTERIOR	11.498,72	92,19	18 Gestão Ambiental		
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
TOTAL DA RECEITA	11.498,72	143.740,00	23 Comércio e Serviços		
			25 Energia		
			26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	65.500,00
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS		65.500,00
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			Total ->	0,00	132.241,28
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.498,72	11.498,72
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	11.498,72	11.498,72
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	11.498,72	11.498,72
			TOTAL DA DESPESA	11.498,72	143.740,00

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:B868C6CF

SECRETARIA DE FAZENDA
FMIS - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FMIS - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	25.297,25	185.291,32	ORÇAMENTÁRIA	3.751,37	271.119,69
RECEITAS CORRENTES	25.297,25	185.291,32	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	25.297,25	178.807,75	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL		1.253,43	04 Administração		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES			05 Defesa Nacional		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.230,14	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social	3.751,37	271.119,69
DEDUÇÕES	0,00	0,00			
			09 Previdência Social		
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE					
			10 Saúde		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	452,92	244.419,47	11 Trabalho		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 338,00		269.531,09	12 Educação		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-67,28	-25.866,28	13 Cultura		
			14 Direitos da Cidadania		
CONSIGNACOES	182,20	754,66			
			15 Urbanismo		
9119 '"I.S.S. - FMIS"'	50,20	247,56	16 Habitação		
9120 '"I.N.S.S. - FMIS"'	132,00	507,10	17 Saneamento		
			18 Gestão Ambiental		
Total ->	25.750,17	429.710,79			
			20 Agricultura		
			22 Indústria		
=> SALDO ANTERIOR	27.046,37	10.926,30			
			23 Comércio e Serviços		
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	3.610,90	25 Energia		
BANCOS, CONTA VINCULADA	17.957,34	7.315,40	26 Transporte		
			27 Desporto e Lazer		
Total SALDO ANTERIOR	27.046,37	10.926,30	28 Encargos Especiais		
			99 Reserva de Contingência		
TOTAL DA RECEITA	52.796,54	440.637,09	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	19.867,67	140.339,90
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	19.179,53	136.009,10
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
			DEVEDORES DIVERSOS	505,94	3.576,14

			9122 TRANSF. FDO FMIS 2% P/ FAM	505,94	3.576,14
			CONSIGNACOES	182,20	754,66
			9119 I.S.S. - FMIS	50,20	247,56
			9120 I.N.S.S. - FMIS	132,00	507,10
			Total ->	23.619,04	411.459,59
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	29.177,50	29.177,50
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	9.089,03	9.089,03
			BANCOS, CONTA VINCULADA	20.088,47	20.088,47
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	29.177,50	29.177,50
			TOTAL DA DESPESA	52.796,54	440.637,09

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:31261DAA

SECRETARIA DE FAZENDA
FUNDEB - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FUNDEB - FDO DE MAN. DES. ED. BASIC E VAL. MAGIST.
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	1.167.046,02	8.772.188,56	ORÇAMENTÁRIA	988.445,35	9.636.706,24
RECEITAS CORRENTES	1.167.046,02	8.772.188,56	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL		38.889,71	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	1.167.046,02	8.730.923,99	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.374,86	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	353.024,89	4.615.184,50	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 170.790,70		3.229.976,02			
			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-9,80	-2.404,80			
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	181.738,28	1.330.811,81	11 Trabalho		
9059 "'I.S.S. - FUNDEB"'	6.006,43	31.853,03	12 Educação	988.445,35	9.636.706,24
9060 "'I.R.R.F. - FUNDEB"'	10.196,40	80.219,72	13 Cultura		
9061 "'I.N.S.S. - FUNDEB"'	20.801,68	202.740,03	14 Direitos da Cidadania		
9062 "'PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB"'	736,24	3.557,12	15 Urbanismo		
9063 "'PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDEB"'	53.364,73	372.868,78	16 Habitação		
9064 "'SISEM - CONTR. SINDICAL - FUNDEB"'	617,33	4.708,82	17 Saneamento		
9065 "'SIMTED - CONTR. SINDICAL - FUNDEB"'	5.851,49	40.882,82	18 Gestão Ambiental		
9066 "'CASSEMS - FUNDEB"'	10.252,63	74.384,39	20 Agricultura		
9067 "'Porto Seguro - Fundeb"'	3.476,69	22.807,41	22 Indústria		
9068 "'Desc. Autorizado IPTU - Fundeb"'	252,36	1.746,48	23 Comércio e Serviços		
9069 "'Desconto Autorizado - Fundeb"'	261,05	4.105,55	25 Energia		
9070 "'Emprest. C E F - Fundeb"'	2.322,60	18.199,11	26 Transporte		
9071 "'Emprest. Hsbc - Fundeb"'	4.931,40	43.147,58	27 Desporto e Lazer		
9072 "'Emprest. bco Brasil - Fundeb"'	33.829,24	256.396,25	28 Encargos Especiais		
9078 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	19.286,39	138.060,87	99 Reserva de Contingência		
9080 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	9.551,62	35.133,85			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	459.732,12	3.582.666,70
CREDORES DIVERSOS	505,71	56.801,47			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	272.639,25	2.177.486,23
9075 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB'		49.658,04			
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9076 'EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB'	505,71	7.143,43			
			CONSIGNACOES	186.587,16	1.348.379,00
Total ->	1.520.070,91	13.387.373,06	9059 I.S.S. - FUNDEB	6.006,43	31.853,03
			9060 I.R.R.F. - FUNDEB	10.196,40	80.219,72
=> SALDO ANTERIOR	383.619,84	287.513,16	9061 I.N.S.S. - FUNDEB	20.801,68	202.740,03
			9062 PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB	736,24	3.557,12
BANCOS, CONTA VINCULADA	383.619,84	287.513,16			
			9063 PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL - FUNDEB 53.364,73		372.868,78
Total SALDO ANTERIOR	383.619,84	287.513,16	9064 SISEM CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	617,33	4.708,82
			9065 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDEB	5.851,49	40.882,82
			9066 CASSEMS - FUNDEB	10.252,63	74.384,39
TOTAL DA RECEITA	1.903.690,75	13.674.886,22	9067 Porto Seguro - Fundeb	3.476,69	22.807,41
			9068 Desc. Autorizado IPTU - Fundeb	252,36	1.746,48
			9069 Desc. Autorizado - Fundeb	261,05	4.105,55
			9070 Emprest. CEF - Fundeb	2.322,60	18.199,11
			9071 Emprest. HSBC - Fundeb	4.931,40	43.147,58
			9072 Emprest. Banco Brasil - Fundeb	33.829,24	256.396,25
			9078 EMPREST. BV FINANCEIRA - FUNDEB	19.286,39	138.060,87
			9079 Salario-Familia(INSS)- Fundeb	4.848,88	17.567,19
			9080 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDEB	9.551,62	35.133,85
			CREDORES DIVERSOS	505,71	56.801,47

			9075 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDEB		49.658,04
			9076 EMPREST. BCO SANTANDER - FUNDEB	505,71	7.143,43
			Total ->	1.448.177,47	13.219.372,94
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	455.513,28	455.513,28
			BANCOS, CONTA VINCULADA	455.513,28	455.513,28
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	455.513,28	455.513,28
			TOTAL DA DESPESA	1.903.690,75	13.674.886,22

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:606CBE00

SECRETARIA DE FAZENDA
FUNDESC - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

FUNDESC - FUNDAÇÃO MUN. DE DESPORTO E CULTURA DE AMAMBAI/MS
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	400,75	129.336,35	ORÇAMENTÁRIA	128.703,14	1.086.541,29
RECEITAS CORRENTES	400,75	129.336,35	01 Legislativa		
13 RECEITA PATRIMONIAL	393,43	724,27	02 Judiciária		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES		128.603,97	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7,32	8,11	05 Defesa Nacional		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	171.425,52	1.370.301,83	06 Segurança Pública		
			08 Assistência Social		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR 39.037,46		520.978,22			
			09 Previdência Social		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-1.415,07	-18.335,78			
			10 Saúde		
CONSIGNACOES	8.789,63	75.834,65	11 Trabalho		
9096 '"I.S.S. - FUNDESC'"	330,59	6.595,83	12 Educação		
9097 '"I.R.R.F. - FUNDESC'"	684,72	6.061,76	13 Cultura	111.679,12	915.365,39
9098 '"I.N.S.S. - FUNDESC'"	1.494,67	16.492,75	14 Direitos da Cidadania		
9099 '"PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC'"	1.568,75	11.390,07	15 Urbanismo		
9100 '"SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC'"	62,35	423,96	16 Habitação		
9101 '"SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC'" 85,79		597,92	17 Saneamento		
9103 '"CASSEMS - FUNDESC'"	339,14	2.430,11	18 Gestão Ambiental		
9104 '"Porto Seguro - Fundesc'"	61,17	405,93	20 Agricultura		
9105 '"Desc. Autorizado IPTU - Fundesc'"	49,57	346,99	22 Indústria		
9106 '"Desc. Autorizado - Fundesc'"		3.033,15	23 Comércio e Serviços		
9108 '"Emprest. HSBC - Fundesc'"	139,63	1.653,97	25 Energia		
9109 '"Emprest. Bco Brasil - Fundesc'"	1.787,38	12.748,27	26 Transporte		
9111 'Pensão Alimenticia Judicial - Fundesc'"	163,50	1.141,50	27 Desporto e Lazer	17.024,02	171.175,90
9112 Emprest. Bco Santader - FMAS	389,33	2.725,31	28 Encargos Especiais		
9117 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.503,80	9.287,31	99 Reserva de Contingência		
9173 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC	129,24	499,82			
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	48.548,53	421.883,97
CREDORES DIVERSOS	0,00	1.946,27			
			EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	39.675,94	333.331,76
9115 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC'		1.946,27			
			ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
TRANSFERENCIAS	125.013,50	789.878,47	CONSIGNACOES	8.872,59	76.352,94
7004 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL125.013,50DEAMAMBA		789.878,47	9096 I.S.S. - FUNDESC	330,59	6.595,83
			9097 I.R.R.F. - FUNDESC	684,72	6.061,76
Total ->	171.826,27	1.499.638,18	9098 I.N.S.S. - FUNDESC	1.494,67	16.492,75
			9099 PREVIBAI - PREV. MUNICIPAL - FUNDESC 1.568,75		11.390,07
=> SALDO ANTERIOR	9.431,62	12.793,30	9100 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC 62,35		423,96
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	5.331,62	335,32	9101 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - FUNDESC 85,79		597,92
BANCOS, CONTA VINCULADA	4.100,00	12.457,98	9103 CASSEMS - FUNDESC	339,14	2.430,11
			9104 Porto Seguro - FUNDESC	61,17	405,93
Total SALDO ANTERIOR	9.431,62	12.793,30	9105 Desconto Aut. IPTU - FUNDESC	49,57	346,99
			9106 Desconto Autorizado - FUNDESC		3.033,15
			9108 Emprest. HSBC - FUNDESC	139,63	1.653,97
TOTAL DA RECEITA	181.257,89	1.512.431,48	9109 Emprest. Banco do Brasil - FUNDESC	1.787,38	12.748,27
			9111 Pensão Alimentica Judicial - FUNDESC	163,50	1.141,50
			9112 Emprest. Bco Santander - Fundesc	389,33	2.725,31
			9117 Emprest. BV Financeira - Fundesc	1.503,80	9.287,31
			9118 Salario-Familia(INSS)- Fundesc	82,96	518,29
			9173 EMPREST.BRADESCO BMC - FUNDESC 129,24		499,82
			CREDORES DIVERSOS	0,00	12.199,27
			9115 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - FUNDESC		1.946,27
			9176 RESTITUIÇÃO DE RECEITAS - Fundesc		10.253,00
			Total ->	177.251,67	1.508.425,26
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.006,22	4.006,22
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	4.006,22	4.006,22

			BANCOS, CONTA VINCULADA		
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	4.006,22	4.006,22
			TOTAL DA DESPESA	181.257,89	1.512.431,48

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:85A2F876

SECRETARIA DE FAZENDA
PREVIBAI - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

PREVIBAI - FUNDO M. DE PREVIDENCIA
PRAÇA CEL. VALENCIO DE BRUM
03.568.433/0001-36 Exercício: 2011

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011				
R E C E I T A PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA 248.309,21	2.136.157,65	ORÇAMENTÁRIA	214.307,48	1.310.116,34
RECEITAS CORRENTES 110.177,65	1.306.656,50	01 Legislativa		
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES 104.856,70	730.479,40	02 Judiciária		
13 RECEITA PATRIMONIAL 2.500,95	571.862,10	04 Administração		
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 2.820,00	4.315,00	05 Defesa Nacional		
		06 Segurança Pública		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 138.131,56	829.501,15			
		08 Assistência Social		
72 CONTRIBUIÇOES INTRA -ORÇAMENTARIA 138.131,56	829.501,15			
		09 Previdência Social	214.307,48	1.310.116,34
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA 132.644,88	499.737,86	10 Saúde		
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	33.858,81	11 Trabalho		
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES		12 Educação		
		13 Cultura		
CONSIGNACOES 29.696,97	164.635,19			
		14 Direitos da Cidadania		
9166 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA - PREVIBAI9.002,81	55.813,35	15 Urbanismo		
9168 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI 1.674,72	3.284,76	16 Habitação		
9146 '"CASSEMS - PREVIBAI"' 6.123,85	40.779,14	17 Saneamento		
9147 '"SISEM - PREVIBAI"' 308,90	2.115,84	18 Gestão Ambiental		
9148 '"EMPREST. BCO DO BRASIL - PREVIBAI"' 7.710,35	48.634,82	20 Agricultura		
9149 '"PORTO SEGURO - PREVIBAI"' 316,72	1.643,57	22 Indústria		
9150 '"I.S.S - PREVIBAI"' 117,82	835,65	23 Comércio e Serviços		
9151 '"I.R.R.F - PREVIBAI"' 1.621,80	8.163,06	25 Energia		
9152 'DESC. AUTORIZADO - PREVIBAI' 2.820,00	3.365,00	26 Transporte		
CREDORES DIVERSOS 51.239,51	146.492,94	27 Desporto e Lazer		
9154 '"TAXA DE ADM DO RPPS - PREVIBAI"' 47.596,03	111.624,89	28 Encargos Especiais		
9155 '"EMPREST. CX ECON. FEDERAL - PREVIBAI"' 1.201,01	12.463,79	99 Reserva de Contingência		
9156 '"EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI"' 899,02	8.382,63	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	36.023,37	217.960,12
9157 'PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI"' 358,56	2.503,34			
9158 '"DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI"' 132,98	1.095,08	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	2.682,92	18.456,88
9160 '"SIMTED - PREVIBAI"' 1.017,11	5.569,83	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		
9162 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREVIBAI'	4.489,56	CONSIGNACOES	29.696,97	164.635,19
9163 'EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI"' 34,80	363,82	9166 EMPREST. CONSIG - BV FINANCEIRA -	PREVI9.002,81	55.813,35
		9168 EMPREST. BRADESCO BMC - PREVIBAI 1.674,72		3.284,76
Repasses Previdênciarios 51.708,40	154.750,92			
		9146 CASSEMS - PREVIBAI	6.123,85	40.779,14
9165 'Repasse Previdenciario p/Cobertura de Deficit' 51.708,40	154.750,92			
		9147 SISEM - PREVIBAI	308,90	2.115,84
Total -> 380.954,09	2.635.895,51	9148 EMPREST. BANCO DO BRASIL - PREVIBAI 7.710,35		48.634,82
		9149 PORTO SEGURO - PREVIBAI	316,72	1.643,57
=> SALDO ANTERIOR 9.700.700,22	8.723.504,41	9150 I.S.S - PREVIBAI	117,82	835,65
		9151 I.R.R.F - PREVIBAI	1.621,80	8.163,06
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO 287.506,56	289.135,34	9152 DESC. AUTORIZADO - PREVIBAI	2.820,00	3.365,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS 9.413.193,66	8.434.369,07			
		CREDORES DIVERSOS	3.643,48	34.868,05
Total SALDO ANTERIOR 9.700.700,22	8.723.504,41	9155 EMPREST. CEF - PREVIBAI	1.201,01	12.463,79
		9156 EMPREST. HSBC BANK - PREVIBAI	899,02	8.382,63
		9157 PENSÃO JUDICIAL - PREVIBAI	358,56	2.503,34
TOTAL DA RECEITA 10.081.654,31	11.359.399,92	9158 DESC. AUTORIZADO IPTU - PREVIBAI	132,98	1.095,08
		9160 SINTED - PREVIBAI	1.017,11	5.569,83
		9162 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREVIBAI		4.489,56
		9163 EMPREST. BCO SANTANDER - PREVIBAI 34,80		363,82
		Total ->	250.330,85	1.528.076,46
		SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.831.323,46	9.831.323,46
		BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	433.917,31	433.917,31
		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	9.397.406,15	9.397.406,15
		Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	9.831.323,46	9.831.323,46
		TOTAL DA DESPESA	10.081.654,31	11.359.399,92

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:3ACD6FBB

SECRETARIA DE FAZENDA
PMA - BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Rua 7 de Setembro, 3244
035684330001/36 Exercício: 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA	2.505.514,14	19.623.689,11	ORÇAMENTÁRIA	1.689.845,92	26.541.659,31
RECEITAS CORRENTES	2.863.683,04	22.802.074,38	01 Legislativa		
11 RECEITA TRIBUTÁRIA	296.839,82	2.750.173,88	02 Judiciária	21.370,73	195.175,42
12 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	134.027,82	782.681,71	04 Administração	438.420,69	6.070.419,73
13 RECEITA PATRIMONIAL		77.697,61	05 Defesa Nacional	3.271,81	20.551,03
16 RECEITA DE SERVIÇOS	900,00	9.750,50	06 Segurança Pública		
17 TRANSFERêNCIAS CORRENTES	2.397.169,19	18.529.030,89	08 Assistência Social	103.245,91	705.752,99
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.746,21	652.739,79	09 Previdência Social		
			10 Saúde		
RECEITAS DE CAPITAL	65.169,00	168.852,08			
			11 Trabalho	10.089,77	147.960,57
21 OPERAçõES DE CRéDITO					
			12 Educação	607.800,38	3.990.991,08
22 ALIENAçãO DE BENS					
			13 Cultura		
24 TRANSFERêNCIAS DE CAPITAL	65.169,00	168.852,08			
			14 Direitos da Cidadania		19.922,44
DEDUÇÕES	-423.337,90	-3.347.237,35	15 Urbanismo	178.988,76	11.557.564,60
90 DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-423.337,90	-3.347.237,35	16 Habitação	9.286,66	90.655,73
			17 Saneamento		263.550,29
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.279.304,96	23.284.134,14			
			18 Gestão Ambiental	23.673,41	364.266,95
DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR1.017.505,71		25.368.388,60	20 Agricultura	22.381,13	476.788,49
ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-1.867,64	-3.758.015,65	22 Indústria	38.095,89	205.216,21
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	63.133,91	23 Comércio e Serviços	357,50	3.062,50
9002 '"RECEBTO DO REPASSE DUODECIMO-DEVOLUÇÃO CAMARA" 60.385,48			25 Energia		7.800,00
9004 'CHEQUES A RECEBER'		1.350,01	26 Transporte	232.863,28	1.680.981,28
9175 DEVOLUÇÃO APLICAÇÃO FINANCEIRA CAMARA MUNICIPAL 1.398,42			27 Desporto e Lazer		
			28 Encargos Especiais		741.000,00
CONSIGNACOES	119.868,86	833.178,43	99 Reserva de Contingência		
9010 '"I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA"'	59.083,88	431.872,10			
9012 '"PENSÃO ALIMENTICIA - PREFEITURA"'	4.342,84	28.163,06	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.217.490,03	13.912.195,71
9013 '"SISEM - CONTRIB. SINDICAL"'	545,79	4.465,84	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	1.126.894,01	6.616.375,05
9014 '"SIMTED - CONTRIB. SINDICAL"'	125,72	1.147,85	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERIORES		-2.244,34
9015 '"ARPA - CONTRIB. SINDICAL"'	103,48	711,94			
			DEVEDORES DIVERSOS	184.491,29	1.290.938,81
9016 '"CASSEMS - PREFEITURA"'	5.845,28	38.926,78			
			9002 REPASSE DUODECIMO P/ CAMARA MUN. D18ABAI,29		1.290.635,81
9017 '"EMPREST. BCO BRASIL - PREFEITURA"'	25.661,31	180.478,96			
			9035 S.O.S AMAMBAI	303,00	303,00
9019 'MS - PREV.'	223,47	1.673,45			
9020 '"PORTO SEGURO - PREFEITURA"'	780,36	5.377,39	Repasses Previdênciarios	0,00	154.750,92
9021 '"DESC. IPTU - PREFEITURA"'	316,99	2.083,09	9007 Repasse Previdenciarios Concedidos		154.750,92
9022 '"DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA"'	2.966,77	18.306,63	CONSIGNACOES	121.701,90	751.956,37
9024 '"EMPREST.CX.ECON.FEDERAL - PREFEITURA"'1.171,24		10.385,62	9010 I.N.S.S. EXTRA - PREFEITURA	59.568,82	337.839,70
9025 '"EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA"'	2.830,39	23.978,78	9012 PENSÃO ALIMENTICIA - PM	4.342,84	28.163,06
9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	10.847,03	66.925,50	9013 SISEM - CONTRIB. SINDICAL - PM	545,79	4.465,84
9038 EMPREST. BRADESCO BMC	5.024,31	18.681,44	9014 SIMTED - CONTRIB. SINDICAL - PM	125,72	1.147,85
			9015 ARPA - CONTRIB. SINDICAL- PM	103,48	711,94
CREDORES DIVERSOS	41.031,83	62.799,56			
			9016 CASSEMS - PREFEITURA	5.845,28	38.926,78
9039 P A S E P / EXTRA - PM	40.611,68	40.611,68	9017 EMPREST. BANCO BRASIL - PREFEITURA 25.661,31		180.478,96
9029 'CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PM'		17.386,83			
			9019 MS - PREV.	223,47	1.673,45
9030 'EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA' 420,15		2.941,05	9020 PORTO SEGURO - PREFEITURA	780,36	5.377,39
9178 RESTITUIÇÕES - PMA		1.860,00			
			9021 DESCONTO IPTU - PREFEITURA	316,99	2.083,09
Repasses Previdênciarios	102.766,20	714.649,29	9022 DESC. AUTORIZADO - PREFEITURA	2.966,77	18.306,63
9031 '"PREVIBAI - PREVID. MUNICIPAL"'	102.766,20	714.649,29	9024 EMPREST. CEF - PREFEITURA	1.171,24	10.385,62
			9025 EMPREST. HSBC BANK - PREFEITURA	2.830,39	23.978,78
Total ->	3.784.819,10	42.907.823,25	9036 EMPREST. BV FINANCEIRA - PM	10.847,03	66.925,50
			9037 Salario-Familia(INSS) - PM	1.348,10	8.966,63

=> SALDO ANTERIOR	3.211.160,50	634.675,42	9038 EMPREST. BRADESCO BMC	5.024,31	18.681,44
TESOURARIA	1.736,07	421,25	9177 IMPCG-INSTITUTO MUN.PREVID.DE CAMPO GRANDE		3.843,71
BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.402.080,08	475.122,26	CREDORES DIVERSOS	2.280,15	22.187,88
BANCOS, CONTA VINCULADA	77.243,66	11.187,25	9029 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - PREFTURA		17.386,83
BANCOS, CONTA VINCULADA	730.100,69	147.944,66	9030 EMPREST. BCO SANTANDER - PREFTURA 420,15		2.941,05
			9178 RESTITUIÇÕES - PMA	1.860,00	1.860,00
Total SALDO ANTERIOR	3.211.160,50	634.675,42	Repasses Previdênciarios	110.819,50	825.429,81
			9031 PREVIBAI - PREV. MUNIC - PM	102.766,20	714.649,29
			9032 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS - EXERC8.053ATUAL 110.780,52		
TOTAL DA RECEITA	6.995.979,60	43.542.498,67			
			TRANSFERENCIAS	671.303,18	4.252.801,21
			7001 REPASSE CONCEDIDO A FMAS - FDO MUN.50.ASSIST.SOCI166.870,00		
			7002 REPASSE CONCEDIDO A FAM - FUNDO	MUNICIPAL ANTIDROG4.800,00	
			7003 REPASSE CONCEDIDO A FMDCA - FDO	MUN.5.0INFANCIA 53.600,00	
			7004 REPASSE CONCEDIDO A FUNDESC - FUND125.013MUN. DE D789.878,47		

BALANCETE FINANCEIRO DE JULHO DE 2011					
R E C E I T A	PERIODO	TOTAL	D E S P E S A	PERIODO	TOTAL
			EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.217.490,03	13.912.195,71
			TRANSFERENCIAS	671.303,18	4.252.801,21
			7006 REPASSE CONCEDIDO A FMS - FUNDO	MU491.289,6DE SAU3.159.652,74	
			7007 REPASSE CONCEDIDO A FMHIS - FUNDO MUN. DE HABITAÇÃ78.000,00		
			Total ->	3.907.335,95	40.453.855,02
			SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.088.643,65	3.088.643,65
			TESOURARIA	1.786,15	1.786,15
			BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	2.238.410,36	2.238.410,36
			BANCOS, CONTA VINCULADA	60.067,03	60.067,03
			BANCOS, CONTA VINCULADA	788.380,11	788.380,11
			Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.088.643,65	3.088.643,65
			TOTAL DA DESPESA	6.995.979,60	43.542.498,67

Publicado por:
Gilmar Machado da Costa
Código Identificador:F93048AA

